



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 166**

MENSAGEM

Os olhos são a candeia do corpo. Se os seus olhos forem bons, todo o seu corpo será cheio de luz. "Mateus 6: 22".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 25582 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATAS DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA O CURSO À GRADUAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR - CGS BM/2020

1. Ata de Reunião ordinária nº01/2020 para seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso à Graduação de Sargentos Bombeiro Militar CGS BM/2020 – Pelotão Alfa.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 11h00, na sala da Divisão de Ensino do CFAE, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: MAJ QOBM Marcos José Leão da Costa - respondendo pelo comando do CFAE, TEN QOBM David Barros de Araújo – Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, CB BM Sandro Mendes Leal da Silva – Secretário, os quais, sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso à Graduação de Sargentos/2020 – Pelotão Alfa, a ser realizado no período de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte, com carga horária de 350h/a (trezentas e cinquenta) horas/aula. O curso será desenvolvido pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubin" – CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores, tutores, monitores e conteudistas indicados e escolhidos são:

DISCIPLINAS PRESENCIAIS	CPF	CARGA HORÁRIA	INSTRUTORES	TITULAÇÃO
Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar	889.396.002-82	30 h/a	CAP BM Rodrigo de Araújo Monteiro	Especialista
Sistema de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises	490.901.862-04	20 h/a	CAP BM Jair Nazareno Barbosa da Silva	Graduado
Procedimentos Operacionais	490.901.862-04	60 h/a	CAP BM Jair Nazareno Barbosa da Silva	Graduado
Supervisão de Curso	402.368.622-00	34 h/a	2º SGT BM Antônio José Teles Barata	Especialista
Armamento, Munição e Tiro defensivo.	037.805.972-68	20 h/a	DPC Athos Garcia Treptow	Graduado

DISCIPLINAS EAD	CPF	CARGA HORÁRIA	TUTORES	TITULAÇÃO
Defesa Civil	639.498.652-68	20h/a	CAP BM Marcelo Pinheiro dos Santos	Especialista
Organização e Legislação Bombeiro Militar	687.805.162-20	20 h/a	MAJ BM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Conhecimentos Jurídicos Aplicados	517.852.772-00	60h/a	MAJ BM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Treinamento Físico Militar	479.914.292-53	20h/a	1º TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto	Especialista
Didática e Técnica de Ensino	396.914.892-87	20h/a	2º SGT BM Gilberto Mauro Santos Costa	Especialista
Emergência e Socorros de Urgência	685.902.102-00	30h/a	CAP BM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Instrução Militar	462.014.672-20	20h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio



DISCIPLINAS CONTEÚDOS	CPF	CARGA HORÁRIA	CONTEUDISTAS	TITULAÇÃO
Defesa Civil	639.498.652-68	20h/a	CAP BM Marcelo Pinheiro dos Santos	Especialista
Organização e Legislação Bombeiro Militar	687.805.162-20	20 h/a	MAJ BM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Conhecimentos Jurídicos Aplicados	389.602.732-87	60 h/a	ST Leomar Lamir Serra Almeida	Especialista
Treinamento Físico Militar	479.914.292-53	20h/a	1º TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto	Especialista
Didática e Técnica de Ensino	884.309.952-34	20h/a	CB BM Flávio de Souza Cruz	Especialista
Emergência e Socorros de Urgência	685.902.102-00	30h/a	CAP BM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Instrução Militar	462.014.672-20	20h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio

PALESTRAS MOTIVACIONAIS	CPF	CARGA HORÁRIA	PALESTRANTES	TITULAÇÃO
Segurança no Trabalho	364.274.972-00	5h/a	ST BM César Augusto Lopes Ribeiro	Especialista
Psicologia das Emergências	364.274.972-00	5h/a	ST BM César Augusto Lopes Ribeiro	Especialista
Tecnologia da Informação	819.330.452-72	5h/a	CAP BM Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo	Especialista
Redação Oficial	467.538.852-34	5h/a	MAJ BM Carlos Alberto Ferreira De Castro	Especialista

MONITORIA	CPF	CARGA HORÁRIA	MONITORES	TITULAÇÃO
Procedimentos Operacionais	462.014.672-20	20 h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio
Procedimentos Operacionais	430.480.802-87	20 h/a	2º SGT BM Jocyvaldo Ulisses Souza Durans	Médio
Procedimentos Operacionais	782.674.552-72	20 h/a	CB BM Fabrício Martins Carvalho	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida a aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Marcos José Leão da Costa – MAJ QOBM

Respondendo pelo Comando do CFAE e Coordenador Geral

TEN BM David Barros de Araújo – TEN QOBM

Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Sandro Mendes Leal da Silva – CB BM

Secretário

2. Ata de Reunião ordinária nº 02/2020 para seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso à Graduação de Sargentos Bombeiro Militar CGS BM/2020 – Pelotão Bravo.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 11h00, na sala da Divisão de Ensino do CFAE, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: MAJ QOBM Marcos José Leão da Costa - respondendo pelo comando do CFAE, TEN QOBM David Barros de Araújo – Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, CB BM Sandro Mendes Leal da Silva – Secretário, os quais, sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso à Graduação de Sargentos/2020 – Pelotão Bravo, a ser realizado no período de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte, com carga horária de 350h/a (trezentas e cinquenta) horas/aula. O curso será desenvolvido pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubin" – CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores, tutores, monitores e conteudistas indicados e escolhidos são:

DISCIPLINAS PRESENCIAIS	CPF	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar	889.396.002-82	30 h/a	CAP BM Rodrigo de Araújo Monteiro	Especialista
Sistema de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises	490.901.862-04	20 h/a	CAP BM Jair Nazareno Barbosa da Silva	Graduado



Procedimentos Operacionais	710.418.502-04	60 h/a	TEN BM David Barros de Araújo	Graduado
Supervisão de Curso	507.978.912-34	34 h/a	CB BM Sandro Mendes Leal da Silva	Mestre
Armamento, Munição e Tiro defensivo.	037.805.972-68	20 h/a	DPC Athos Garcia Treptow	Graduado

DISCIPLINAS EAD	CPF	CARGA HORÁRIA	TUTORES	TITULAÇÃO
Defesa Civil	639.498.652-68	20h/a	CAP BM Marcelo Pinheiro dos Santos	Especialista
Organização e Legislação Bombeiro Militar	687.805.162-20	20 h/a	MAJ BM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Conhecimentos Jurídicos Aplicados	517.852.772-00	60h/a	MAJ BM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Treinamento Físico Militar	479.914.292-53	20h/a	1º TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto	Especialista
Didática e Técnica de Ensino	396.914.892-87	20h/a	2º SGT BM Gilberto Mauro Santos Costa	Especialista
Emergência e Socorros de Urgência	685.902.102-00	30h/a	CAP BM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Instrução Militar	462.014.672-20	20h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio

DISCIPLINAS CONTEUDOS	CPF	CARGA HORÁRIA	CONTEUDISTAS	TITULAÇÃO
Defesa Civil	639.498.652-68	20h/a	CAP BM Marcelo Pinheiro dos Santos	Especialista
Organização e Legislação Bombeiro Militar	687.805.162-20	20 h/a	MAJ BM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Conhecimentos Jurídicos Aplicados	389.602.732-87	60 h/a	ST Leomar Lamir Serra Almeida	Especialista
Treinamento Físico Militar	479.914.292-53	20h/a	1º TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto	Especialista
Didática e Técnica de Ensino	884.309.952-34	20h/a	CB BM Flávio de Souza Cruz	Especialista
Emergência e Socorros de Urgência	685.902.102-00	30h/a	Cap BM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Instrução Militar	462.014.672-20	20h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio

PALESTRAS MOTIVACIONAIS	CPF	CARGA HORÁRIA	PALESTRANTES	TITULAÇÃO
Segurança no Trabalho	364.274.972-00	5h/a	ST BM Cesar Augusto Lopes Ribeiro	Especialista
Psicologia das Emergências	364.274.972-00	5h/a	ST BM Cesar Augusto Lopes Ribeiro	Especialista
Tecnologia da Informação	819.330.452-72	5h/a	CAP BM Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo	Especialista
Redação Oficial	467.538.852-34	5h/a	MAJ BM Carlos Alberto Ferreira De Castro	Especialista

MONITORIA	CPF	CARGA HORÁRIA	MONITORES	TITULAÇÃO
Procedimentos Operacionais	462.014.672-20	24 h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio
Procedimentos Operacionais	430.480.802-87	24 h/a	2º SGT BM Jocyvaldo Ulisses Souza Durans	Médio
Procedimentos Operacionais	782.674.552-72	24 h/a	CB BM Fabrício Martins Carvalho	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Marcos José Leão da Costa – MAJ QOBM



TEN BM David Barros de Araújo – TEN QOBM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Sandro Mendes Leal da Silva – CB BM
Secretário

3. Ata de Reunião ordinária nº03/2020 para seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso à Graduação de Sargentos Bombeiro Militar CGS BM/2020 – Pelotão Charlie.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala da Divisão de Ensino do CFAE, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: MAJ QOBM Marcos José Leão da Costa - respondendo pelo comando do CFAE, TEN QOBM David Barros de Araújo – Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, CB BM Sandro Mendes Leal da Silva – Secretário, os quais, sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso à Graduação de Sargentos/2020 – Pelotão Charlie, a ser realizado no período de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte, com carga horária de 350h/a (trezentas e cinquenta) horas/aula. O curso será desenvolvido pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubin” – CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores, tutores, monitores e conteudistas indicados e escolhidos são:

DISCIPLINAS PRESENCIAIS	CPF	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar	710.418.502-04	30 h/a	TEN BM David Barros de Araújo	Graduado
Sistema de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises	847.762.852-15	20 h/a	MAJ BM Arthur Arteaga Durans Vilacorta	Mestre
Procedimentos Operacionais	889.396.002-82	60 h/a	CAP BM Rodrigo de Araújo Monteiro	Especialista
Supervisão de Curso	507.978.912-34	34 h/a	CB BM Sandro Mendes Leal da Silva	Especialista
Armamento, Munição e Tiro Defensivo.	037.805.972-68	20 h/a	DPC Athos Garcia Treptow	Graduado

DISCIPLINAS EAD	CPF	CARGA HORÁRIA	TUTORES	TITULAÇÃO
Defesa Civil	639.498.652-68	20h/a	CAP BM Marcelo Pinheiro dos Santos	Graduado
Organização e Legislação Bombeiro Militar	687.805.162-20	20 h/a	MAJ BM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Conhecimentos Jurídicos Aplicados	329.619.442-87	60h/a	Paula Helena Mendes Lima	Especialista
Treinamento Físico Militar	479.914.292-53	20h/a	1º Ten BM Joaquim dos Santos Freitas Neto	Especialista
Didática e Técnica de Ensino	396.914.892-87	20h/a	2º SGT BM Gilberto Mauro Santos Costa	Especialista
Emergência e Socorros de Urgência	685.902.102-00	30h/a	Cap BM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Instrução Militar	462.014.672-20	20h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio

DISCIPLINAS CONTEUDOS	CPF	CARGA HORÁRIA	CONTEUDISTAS	TITULAÇÃO
Defesa Civil	639.498.652-68	20h/a	CAP BM Marcelo Pinheiro dos Santos	Graduado
Organização e Legislação Bombeiro Militar	687.805.162-20	20 h/a	MAJ BM Michella de Paiva Catuaba	Especialista
Conhecimentos Jurídicos Aplicados	389.602.732-87	60 h/a	ST Leomar Lamir Serra Almeida	Especialista
Treinamento Físico Militar	479.914.292-53	20h/a	1º Ten BM Joaquim dos Santos Freitas Neto	Especialista
Didática e Técnica de Ensino	884.309.952-34	20h/a	CB BM Flávio de Souza Cruz	Especialista
Emergência e Socorros de Urgência	685.902.102-00	30h/a	Cap BM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Instrução Militar	462.014.672-20	20h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio



PALESTRAS MOTIVACIONAIS	CPF	CARGA HORÁRIA	PALESTRANTES	TITULAÇÃO
Segurança no Trabalho	364.274.972-00	5h/a	ST BM Cesar Augusto Lopes Ribeiro	Especialista
Psicologia das Emergências	364.274.972-00	5h/a	ST BM Cesar Augusto Lopes Ribeiro	Especialista
Tecnologia da Informação	819.330.452-72	5h/a	CAP BM Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo	Especialista
Redação Oficial	467.538.852-34	5h/a	MAJ BM Carlos Alberto Ferreira De Castro	Especialista

MONITORIA	CPF	CARGA HORÁRIA	MONITORES	TITULAÇÃO
Procedimentos Operacionais	462.014.672-20	24 h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio
Procedimentos Operacionais	430.480.802-87	24 h/a	2º SGT BM Jocyvaldo Ulisses Souza Durans	Médio
Procedimentos Operacionais	639.559.542-34	24 h/a	CB BM Peterson Leal de Souza	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Marcos José Leão da Costa – MAJ QOBM

Respondendo pelo Comando do CFAE e Coordenador Geral

TEN BM David Barros de Araújo– TEN QOBM

Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Sandro Mendes Leal da Silva – CB BM

Secretário

4. Ata de Reunião ordinária nº04/2020 para seleção de Instrutores que ministrarão aulas no Curso à Graduação de Sargentos Bombeiro Militar CGS BM/2020 – Pelotão Delta.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala da Divisão de Ensino do CFAE, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: MAJ QOBM Marcos José Leão da Costa - respondendo pelo comando do CFAE, TEN QOBM David Barros de Araújo – Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, CB BM Sandro Mendes Leal da Silva – Secretário, os quais, sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso à Graduação de Sargentos/2020 – Pelotão Delta, a ser realizado no período de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte, com carga horária de 350h/a (trezentas e cinquenta) horas/aula. O curso será desenvolvido pelo Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubin” – CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores, tutores, monitores e conteudistas indicados e escolhidos são:

DISCIPLINAS PRESENCIAIS	CPF	CARGA HORÁRIA	INSTRUTORES	TITULAÇÃO
Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar	710.418.502-04	30 h/a	TEN BM David Barros de Araújo	Graduado
Sistema de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises	847.762.852-15	20 h/a	MAJBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta	Mestre
Procedimentos Operacionais	710.418.502-04	60 h/a	TEN BM David Barros de Araújo	Graduado
Supervisão de Curso	507.978.912-34	34 h/a	CB BM Sandro Mendes Leal da Silva	Mestre
Armamento, Munição e Tiro Defensivo.	037.805.972-68	20 h/a	DPC Athos Garcia Treptow	Médio

DISCIPLINAS EAD	CPF	CARGA HORÁRIA	TUTORES	TITULAÇÃO
Defesa Civil	639.498.652-68	20h/a	CAP BM Marcelo Pinheiro dos Santos	Graduado
Organização e Legislação Bombeiro Militar	687.805.162-20	20 h/a	MAJ BM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Conhecimentos Jurídicos Aplicados	329.619.442-87	60h/a	Paula Helena Mendes Lima	Especialista
Treinamento Físico Militar	479.914.292-53	20h/a	1º Ten BM Joaquim dos Santos Freitas Neto	Especialista



Didática e Técnica de Ensino	396.914.892-87	20h/a	2º SGT BM Gilberto Mauro Santos Costa	Especialista
Emergência e Socorros de Urgência	685.902.102-00	30h/a	Cap BM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Instrução Militar	462.014.672-20	20h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio

DISCIPLINAS CONTEUDOS	CPF	CARGA HORÁRIA	CONTEUDISTAS	TITULAÇÃO
Defesa Civil	639.498.652-68	20h/a	CAP BM Marcelo Pinheiro dos Santos	Graduado
Organização e Legislação Bombeiro Militar	687.805.162-20	20 h/a	MAJ BM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Conhecimentos Jurídicos Aplicados	389.602.732-87	60 h/a	ST Leomar Lamir Serra Almeida	Especialista
Treinamento Físico Militar	479.914.292-53	20h/a	1º Ten BM Joaquim dos Santos Freitas Neto	Especialista
Didática e Técnica de Ensino	884.309.952-34	20h/a	CB BM Flávio de Souza Cruz	Especialista
Emergência e Socorros de Urgência	685.902.102-00	30h/a	Cap BM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Instrução Militar	462.014.672-20	20h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio

PALESTRAS MOTIVACIONAIS	CPF	CARGA HORÁRIA	PALESTRANTES	TITULAÇÃO
Segurança no Trabalho	364.274.972-00	5h/a	ST BM César Augusto Lopes Ribeiro	Especialista
Psicologia das Emergências	364.274.972-00	5h/a	ST BM César Augusto Lopes Ribeiro	Especialista
Tecnologia da Informação	819.330.452-72	5h/a	CAP BM Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo	Especialista
Redação Oficial	467.538.852-34	5h/a	MAJ BM Carlos Alberto Ferreira De Castro	Especialista

MONITORIA	CPF	CARGA HORÁRIA	MONITORES	TITULAÇÃO
Procedimentos Operacionais	462.014.672-20	24 h/a	1º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva	Médio
Procedimentos Operacionais	430.480.802-87	24 h/a	2º SGT BM Jocyvaldo Ulisses Souza Durans	Médio
Procedimentos Operacionais	639.559.542-34	24 h/a	CB BM Peterson Leal de Souza	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Marcos José Leão da Costa – MAJ QOBM

Respondendo pelo Comando do CFAE e Coordenador Geral do Curso

TEN BM David Barros de Araújo– 2º TEN QOBM

Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Sandro Mendes Leal da Silva – CB BM

Secretário

Fonte: Nota nº 25601 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25601 - QCG-DEI)

2 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	de	Ano de Referência:
MAJ QOBM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO	5833515/1	DIREITO PENAL MILITAR	CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇA DA PMPA	120 H/A	CFAP/PM		2017

Fonte: Nota nº 25560 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25560 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Boletim Geral nº 166 de 10/09/2020

Pág.: 6/43

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/09/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 31857B449C e número de controle 1067, ou escaneando o QRcode ao lado.



O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte **Diploma/Certificado**:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM IDELFRAN BRITO CAVALCANTE	5823870/1	CIÊNCIAS AGRÁRIAS - UFPA	2805 HORAS	2000 a 2007	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 25565 - SIGA / Diretoria de Ensino e Instrução

(Fonte: Nota nº 25565 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte **Diploma/Certificado**:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM ALEX BARBOSA DOS SANTOS	57189137/1	Bacharel em Administração / Faculdade Tapajós	3.006 horas	2008-2012	Superior - Completo

Fonte : Nota nº 25564 - SIGA / Diretoria de Ensino e Instrução

(Fonte: Nota nº 25564 - QCG-DEI)

5 - NOTA DE SERVIÇO Nº 001/2020 - DAC

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 001/2020, da Divisão de Apoio Comunitário, referente às Visitas Técnicas.

Fonte: Nota nº 566 - 2020 - PAE 2020/667974 - 2020 - CEDEC

[NS 01 CEDEC_1](#)

(Fonte: Nota nº 25486 - CEDEC)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
1 TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO	5608937/1	QCG-DP	01/09/2020	30/09/2020	MAJ - QOBM	WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL/DP

Fonte: Protocolo nº 2020/682049 - PAE; Nota nº 25574 - SIGA /Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25574 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
CAP QOBM RODRIGO MARTINS DO VALE	57216356/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	SEGUP	AGO

Fonte: Protocolo nº 619161 - 2020 e Nota nº 25366 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25366 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA

Fica alterado o nome de guerra do militar : MARCOS VENICIO PINTO DE OLIVEIRA - CABO BM

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
CB QBM MARCOS VENICIO PINTO DE OLIVEIRA	57217896/1	MARCOS	VENICIO

Fonte: Nota nº 25519 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25519 - QCG-DP)

2 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO DAS PRAÇAS À PROMOÇÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

1. QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 QUADRO COMBATENTE (QBMP-00)

1.1.1 À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO (72 VAGAS EM ABERTO)

• 36 Vagas por Antiquidade.

• 36 vagas por Merecimento.

• Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

1.1.2 À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO (07 VAGAS EM ABERTO)

• 03 Vagas por Antiquidade.

• 04 vagas por Merecimento.



Para esta promoção, inicia-se pelo critério de merecimento.

1.1.3 À GRADUAÇÃO DE CABO (123 VAGAS EM ABERTO)

123 Vagas por Antiquidade.

1.2 QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

1.2.1 À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE (35 VAGAS EM ABERTO)

17 Vagas por Antiquidade.

18 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de merecimento.

1.2.2 À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO (145 VAGAS EM ABERTO)

73 Vagas por Antiquidade.

72 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

1.2.3 À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO (13 VAGAS EM ABERTO)

07 Vagas por Antiquidade.

06 vagas por Merecimento.

Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

1.3 DA INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA

Conforme previsão legal (§ 4º, do Art. 13, da Lei 8.230/2015) alguns militares com incapacidade física temporária verificada na inspeção de saúde não foram impedidos do ingresso em Quadro de Acesso.

2. RELAÇÃO DE PRAÇAS EM QUADROS DE ACESSO

Em cumprimento a decisão da Comissão de Promoção de Praças (CPP), composta para a promoção do dia 25 de setembro de 2020, ficam incluídos no Quadro de Acesso, para as promoções previstas para a data supramencionada, por satisfazerem as condições previstas no Art. 20, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), concomitante com os Artigos 10 e 11, do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), as praças abaixo relacionadas:

2.1 QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE

2.1.1 QUADRO ACESSO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Obedecendo ao dispositivo do Art. 5º, do Decreto Estadual nº 1.337/ 2015 c/c o Art. 88, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

2.1.1.1 À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 36 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	2º SGT	FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA
2	2º SGT	IVAN DA COSTA FERREIRA
3	2º SGT	ASTROLÁBIO SILVA DOS SANTOS
4	2º SGT	JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO
5	2º SGT	UÉSILES UCHÔA MEDEIROS
6	2º SGT	ELIESER TENÓRIO DE ARAÚJO “agregado”
7	2º SGT	ROBERTO LOBATO MOURA
8	2º SGT	PAULO HENRIQUE SILVA
9	2º SGT	EDSON DE SOUZA
10	2º SGT	CLENILSON FELGUEIRA DA PONTE DE LEMOS
11	2º SGT	JOCYVALDO ULISSES SOUZA DURANS
12	2º SGT	SHARLYS PINHEIRO SOARES
13	2º SGT	MARCELO LOBO DE ARAÚJO “agregado”
14	2º SGT	EMERSON CARLOS SOUZA MORAES
15	2º SGT	MARIVALDO FERNANDES BATISTA
16	2º SGT	EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO
17	2º SGT	AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES



18	2º SGT	JOSÉ ALONSO AGUIAR SANTOS
19	2º SGT	JOELSON COELHO DE MELO
20	2º SGT	LUCIVALDO DIAS DA SILVA
21	2º SGT	JORGE ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA
22	2º SGT	JOEL FIEL DE LIMA JÚNIOR
23	2º SGT	MARINALDO DA COSTA ANDRADE
24	2º SGT	NAILSON JOSÉ CÂMARA LOBO
25	2º SGT	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO MORAES
26	2º SGT	ODACIR FERREIRA DOS SANTOS
27	2º SGT	CARLOS ANTONIO ALVES PAIVA
28	2º SGT	EROS NAZARENO DIAS
29	2º SGT	ADALBERTO SANTOS DA SILVA
30	2º SGT	ANDRELINO FERREIRA DIAS “agregado”
31	2º SGT	PAULO SÉRGIO PALMEIRA DA COSTA
32	2º SGT	REGINALDO MONTEIRO DA SILVA
33	2º SGT	LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA
34	2º SGT	EDIMILSON DOS SANTOS REZUENHO
35	2º SGT	ADILSON SANTOS SOUZA
36	2º SGT	WILSON LIMA MIRANDA
37	2º SGT	LUIS EDUARDO DA SILVA BARROS
38	2º SGT	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO FERREIRA “agregado”
39	2º SGT	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA
40	2º SGT	MANOEL ALVES DUARTE
41	2º SGT	EDUARDO GONÇALVES MODESTO
42	2º SGT	AGUINALDO FERREIRA VALENTE
43	2º SGT	JOSÉ SANTOS
44	2º SGT	THEISSON LUIZ PINTO SOUZA
45	2º SGT	LEONILDO ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SOUZA
46	2º SGT	MAURO DE JESUS SOUZA ROCHA
47	2º SGT	WELLITON DA SILVA SANTOS
48	2º SGT	MÁRIO CLAUDINO MACÊDO DAS NEVES BARATA
49	2º SGT	SEBASTIÃO CARDOSO COSTA
50	2º SGT	MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO
51	2º SGT	ODAIR DE JESUS FURTADO PANTOJA “agregado”
52	2º SGT	ROSAILDO DE SOUZA SILVA
53	2º SGT	AUGUSTO CAMPOS LIMA
54	2º SGT	JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO
55	2º SGT	GILBERTO MAURO SANTOS COSTA “agregado”
56	2º SGT	JOSIEL GOMES DE NAZARÉ
57	2º SGT	JOÃO HERMÍNIO DIAS FEIO
58	2º SGT	SANDRO VINÍCIUS GOMES DE MELO
59	2º SGT	ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA
60	2º SGT	EDIVALDO GONÇALVES RODRIGUES
61	2º SGT	NAZARENO DA COSTA SILVA
62	2º SGT	OTÁVIO NERY PALMEIRA
63	2º SGT	ROBERTO RAIOL FURTADO



64	2º SGT	LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO
65	2º SGT	RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTO
66	2º SGT	LUIZ PAULO NOVAIS PINHEIRO
67	2º SGT	FRANCISCO JOSÉ MOTA BATISTA
68	2º SGT	JOÃO RAIMUNDO SOUSA FERREIRA
69	2º SGT	CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA
70	2º SGT	MAURÍCIO CUNHA DA SILVA
71	2º SGT	ODINOR MARQUES DE LIMA “agregado”
72	2º SGT	MARCELO RANGEL DE DE OLIVEIRA CUNHA “agregado”
73	2º SGT	ÁLVARO LUIZ RAMOS BARROS
74	2º SGT	MARCOS DE SOUSA SILVA
75	2º SGT	CLEBER MARTINS LAGO
76	2º SGT	MÁRIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
77	2º SGT	CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA
78	2º SGT	EDILÁZIO DA SILVA SOUZA
79	2º SGT	JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA
80	2º SGT	JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA
81	2º SGT	DJALMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA PINHEIRO
82	2º SGT	RONNY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
83	2º SGT	MAURO DE SOUSA FERREIRA
84	2º SGT	RAIMUNDO ADENILSON PEREIRA NASCIMENTO
85	2º SGT	ANTÔNIO CARLOS SOUSA DOS SANTOS “agregado”
86	2º SGT	LUIZ AUGUSTO SANTOS BAENA
87	2º SGT	ANTONIO JOSÉ TELES BARATA
88	2º SGT	LUIS NAZARENO CHAVES DA SILVA
89	2º SGT	JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO
90	2º SGT	JOSÉ DE FÁBIO ALVES MOREIRA
91	2º SGT	MAX NAZARENO FERREIRA GONÇALVES
92	2º SGT	LUIZ CARLOS ROSÁRIO FERNANDES
93	2º SGT	WASHINGTON LUIZ DE JESUS ANETE SANTOS
94	2º SGT	MIGUEL ARCÂNGELO DA SILVA FRANCO
95	2º SGT	WILSON DE ALCÂNTARA FARIAS
96	2º SGT	FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO
97	2º SGT	OTONIEL ARAUJO CABRAL
98	2º SGT	GRACIEL SOUSA COSTA
99	2º SGT	EDSON RICARDO ALVES DA SILVA
100	2º SGT	ANTÔNIO MARCOS SOUZA SILVA
101	2º SGT	WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES
102	2º SGT	RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA MELO NETO “agregado”
103	2º SGT	FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO
104	2º SGT	MANOEL BENEDITO DE FARIAS RODRIGUES
105	2º SGT	ACLAILTON COSTA RODRIGUES
106	2º SGT	RENATO SARAIVA DA COSTA
107	2º SGT	MAURO JOAQUIM CRAVO BARBOSA “agregado”
108	2º SGT	FLÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
109	2º SGT	VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA REGO



110	2º SGT	AFONSO PAULO DA SILVA LIRA
111	2º SGT	JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR
112	2º SGT	FRANCISCO ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA "agregado"
113	2º SGT	MOACIR RICHARD SILVA DE SOUZA
114	2º SGT	FRANCISCO DE ASSIS FIRMINO DE SOUSA
115	2º SGT	ELIAS FERREIRA DE SOUZA
116	2º SGT	OZIEL MORAES DA SILVA
117	2º SGT	NEWTON OLIVEIRA DOS SANTOS
118	2º SGT	LUIS WANDERLEI DA SILVA SANTOS
119	2º SGT	LUIZ OTÁVIO CARDOSO DA SILVA
120	2º SGT	ODAIR JOSE PEREIRA DE LIMA "agregado"
121	2º SGT	ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA VILHENA

2.1.1.2 À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 03 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	ALVARO JANUÁRIO DOS SANTOS
2	3º SGT	MANOEL DO ROSÁRIO RODRIGUES MONTEIRO
3	3º SGT	ANTONIO JORGE NUNES DA LUZ
4	3º SGT	ELI DA SILVA CAVALCANTE
5	3º SGT	RONALDO GONÇALVES MIRANDA
6	3º SGT	IVAN MACIEL GOMES
7	3º SGT	ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
8	3º SGT	JAIR CARLOS DE OLIVEIRA NETO
9	3º SGT	ANTONIO PAULO FERREIRA DE SÁ

2.1.1.3 A GRADUAÇÃO DE CABO BM – 123 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	SD	ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
2	SD	JOSIEL FONTELES DA SILVA
3	SD	WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA
4	SD	ELIAS SILVA LIRA JUNIOR
5	SD	JÚLIO CEZAR DE MORAIS CERQUEIRA
6	SD	VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA
7	SD	LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
8	SD	CLEBER HILTON BRAGA DE ARAUJO
9	SD	DENIS BOROTO COSME
10	SD	ISAC RODRIGUES FERREIRA
11	SD	JEFFERSON DIAS FERREIRA
12	SD	CELINO FERREIRA SOARES JÚNIOR
13	SD	PAULO ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA
14	SD	JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS
15	SD	BENEDITO MENDONÇA PEREIRA FILHO
16	SD	WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO
17	SD	ALBERTO SILVA DOS SANTOS
18	SD	JAVITON ROBERT COSTA GALVÃO
19	SD	CAROLINA FALCÃO CARRIÇO
20	SD	PAULO VITOR PLETZ MARINHO
21	SD	FAGNER CARDOSO BRÍGIDO
22	SD	RENAN LUIZ LACERDA FAÇANHA



23	SD	HEYDER VALDERI DE OLIVEIRA SANTOS
24	SD	BRUNO CABRAL SILVA
25	SD	DHIEGO SANTOS DA SILVA
26	SD	PEDRO ANTÔNIO PINHEIRO BONATTI
27	SD	ANGELO ASSUNÇÃO DA SILVA
28	SD	FÁBIO PEREIRA RODRIGUES
29	SD	HEBERTON DA COSTA BERNARDO
30	SD	ADRIANO SOUZA DA ROCHA
31	SD	JAILSON DA SILVA FERREIRA
32	SD	STEPHANE MOREIRA MIRANDA
33	SD	ROBSON RENATO PICAÑO SANTOS
34	SD	RENATO LAURINHO MORAES
35	SD	SANNIERY LISBOA DA SILVA
36	SD	EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES
37	SD	EVERTON JONATHA BRITO DE SOUZA
38	SD	WARLEY RAFAEL SILVEIRA TEIXEIRA
39	SD	MEGIDO SOUZA SILVA
40	SD	OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR
41	SD	ALEXANDRE DE CARVALHO VASCONCELOS
42	SD	GEDERSON DA SILVA RIBEIRO
43	SD	WAGNER DO NASCIMENTO SOUZA
44	SD	LUIS GUILHERME ARAÚJO DOS SANTOS
45	SD	ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO
46	SD	FÁBIO VINICIUS DA COSTA SANTOS
47	SD	CRYSTIAN ALENCAR E SILVA
48	SD	ARLEY RAFAEL BARBOSA RODRIGUES
49	SD	EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
50	SD	ELINEY PEDROSO QUINTINO
51	SD	MARCUS GABRIEL TAGLIARINI MARTINS
52	SD	DIEGO JUNIOR GONÇALVES DA CUNHA
53	SD	JEFFERSON DANTAS AMARAL
54	SD	MICHEL REIS LIMA
55	SD	ADRIANO ALVES LIMA
56	SD	ELIEL REZENDES NASCIMENTO
57	SD	TADEU COSTA BARBOSA
58	SD	ANDERSON DE ASSIS TORRES DE SOUSA
59	SD	ARIEL GILBERTO PIEDADE MARQUES
60	SD	ENIL PEDROSO REPOLHO
61	SD	CARLA VIDAL DOS SANTOS
62	SD	LEONARDO BRITO DA SILVA
63	SD	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
64	SD	ANDERSON DE SENA ALMEIDA
65	SD	HEVERTON RODRIGO REIS DE LIMA
66	SD	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA
67	SD	JOSÉ ALAN COSTA RISUENHO
68	SD	MARCEL ELLAIN DOS SANTOS DIAS
69	SD	VIVIAN DOS SANTOS OLIVEIRA



70	SD	ANTONIO MARCOS FARIAS COSTA
71	SD	JAISSON ROBERTO SANTOS DA ROCHA
72	SD	JADER FELIPE IPIRANGA DA CRUZ
73	SD	JEFFERSON CLEITON SANTOS LINHARES
74	SD	DIEGO PAIVA VIANA
75	SD	EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS
76	SD	GERDERSON JOSÉ NEVES BEZERRA
77	SD	NOÉ DA ROCHA DIAS
78	SD	VALNEI ALVES
79	SD	MARKUS EUCLYDES NOGUEIRA DE ARAÚJO
80	SD	MADSON PIRES DA SILVA
81	SD	FRANCISCO CÉSAR VENÂNCIO BEZERRA
82	SD	ANDREW AGUIAR ASSIS DE NAZARÉ
83	SD	MARICLÉIA DOS SANTOS COSTA
84	SD	FÁBIO BRUNO SOZINHO HOLANDA
85	SD	JOSÉ LEÔNCIO VIEIRA RAMALHO
86	SD	IGOR NAZARETH SILVA MATNI
87	SD	JOSÉ ALFREDO ALMEIDA RODRIGUES
88	SD	JOSÉ DIEIME DE SOUZA CAVALCANTE
89	SD	MAURÍCIO ANDREI DE ARAÚJO GONÇALVES
90	SD	TIAGO BORGES FREITAS
91	SD	UBIRAJARA DE JESUS DE SOUZA BORGES
92	SD	ROBSON JONES DOS SANTOS COUTINHO
93	SD	WILKSON BARBOSA MONTEIRO
94	SD	FLÁVIO RENAN DOS SANTOS RIBEIRO
95	SD	WILLER LOBATO VIEIRA
96	SD	EDER CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
97	SD	JESSIEL DE ARAÚJO SILVA
98	SD	DANIELA RAIOL DE ALMEIDA
99	SD	MARCELO HENRIQUE CARRÉRA GARCIA
100	SD	LUIZA VALQUIRIA FONTES MACEDO
101	SD	FÁBIO MANOEL DE MACEDO NETO
102	SD	ANTONIO DA SILVA COSTA JÚNIOR
103	SD	HELISSON ÁVILA CORREA
104	SD	KLEYFER PAULA NOGUEIRA
105	SD	JOSÉ RANIERI ALVES DA FONSECA
106	SD	DIEGO PINHEIRO DOS SANTOS
107	SD	RELRY MONTEIRO BORGES
108	SD	MARCUS SOARES MARIA
109	SD	JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS
110	SD	DILSON NOBREGA DA SILVA
111	SD	MARCOS VIÉGAS PINTO
112	SD	ANDRÉ LUIZ SANTOS SINFRONIO DA SILVA
113	SD	ALGILANO CRISTINO ALMEIDA DO AMARAL

2.1.2 QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

2.1.2.1 À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 73 VAGAS



Ord.	Grad.	Nome
1	2º SGT	ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS
2	2º SGT	FRANCIVALDO DA SILVA VIDAL
3	2º SGT	JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE
4	2º SGT	EMIVALDO DA SILVA COELHO
5	2º SGT	JOÃO COSTA RAMOS
6	2º SGT	MOISÉS DA SILVA LEITE
7	2º SGT	ROSIVALDO VALENTE DE BRITO
8	2º SGT	JOÃO VIEIRA DE MELO "agregado"
9	2º SGT	JOILSON MARINHO DE MATOS
10	2º SGT	RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA "agregado"
11	2º SGT	EDSON DA SILVA GONÇALVES
12	2º SGT	SILVANO SOARES PEREIRA
13	2º SGT	CLODOALDO DUARTE LEMOS
14	2º SGT	ANTÔNIO CARLOS SENA BATISTA
15	2º SGT	MÁRCIO DOS SANTOS SOUSA
16	2º SGT	JOÃO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO
17	2º SGT	CARLOS MAX DA SILVA LIMA "agregado"
18	2º SGT	JOSÉ JÚNIOR LOBATO CARNEIRO
19	2º SGT	RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL
20	2º SGT	JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA
21	2º SGT	RÉGISSON RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO
22	2º SGT	JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA
23	2º SGT	JOSÉ ROBERTO DA SILVA TAVARES
24	2º SGT	SIDNEY JOSÉ MIRANDA DE ASSIS
25	2º SGT	CRISTIANO DA COSTA LIMA
26	2º SGT	LUIS CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA
27	2º SGT	PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO JÚNIOR
28	2º SGT	JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO
29	2º SGT	ENGLER SACRAMENTA MORAES
30	2º SGT	ANTÔNIO FLÁVIO PRISCA DA SILVA
31	2º SGT	FRANCISCO FERREIRA CRUZ "agregado"
32	2º SGT	EDIR FAVACHO NEGRÃO
33	2º SGT	WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO
34	2º SGT	MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES
35	2º SGT	EDVALDO BARBOSA VILHENA
36	2º SGT	JOAB BARBOSA PONTES
37	2º SGT	ANTONIO CARLOS MOREIRA TRAVASSOS
38	2º SGT	EDVALDO NAZARENO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
39	2º SGT	RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO
40	2º SGT	MOISÉS PEREIRA DE QUEIROZ
41	2º SGT	JOSÉ ARNALDO PEREIRA DA SILVA
42	2º SGT	JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
43	2º SGT	ANTÔNIO AFONSO SIQUEIRA ARRUDA
44	2º SGT	CLÁUDIO NONATO BAIA
45	2º SGT	JOSÉ WILSON BENEVIDES RAMOS



46	2º SGT	CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO
47	2º SGT	JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA
48	2º SGT	ODIVAL NOBRE BARBOSA "agregado"
49	2º SGT	ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE
50	2º SGT	ADILSON RODRIGUES FURTADO
51	2º SGT	DOUGLAS SOUSA DOS REIS
52	2º SGT	AMILTON ALMEIDA FEITOSA
53	2º SGT	HÉLIO RUY DOS SANTOS COSTA
54	2º SGT	ANTONIO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
55	2º SGT	NELSON DO CARMO DOS SANTOS
56	2º SGT	JAILSON BARBOSA SANTOS
57	2º SGT	MÁRCIO LUIZ ARAÚJO BOTELHO
58	2º SGT	JOSÉ RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA
59	2º SGT	LUCIVALDO DA SILVA GOMES JUNIOR "agregado"
60	2º SGT	ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO
61	2º SGT	DENILSON ROCHA DE OLIVEIRA
62	2º SGT	JOSINALDO CASTRO DO NASCIMENTO
63	2º SGT	FRANCISCO AFONSO SANTOS DA SILVA
64	2º SGT	RINALDO ANTÔNIO ALVES DE LIMA
65	2º SGT	EDIMILSON MORAES DE ASSUNÇÃO
66	2º SGT	MARLÔNIO SOARES SOUSA
67	2º SGT	EDIVALDO JOSÉ OLIVEIRA GONÇALVES
68	2º SGT	IZAIAS OLIVEIRA BARBOSA
69	2º SGT	CLÁUDIO DO NASCIMENTO MEDEIROS
70	2º SGT	JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE

2.1.2.2 À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 07 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES

2.2 QUADRO DE ACESSO POR MERECIMENTO

2.2.1 QUADRO ACESSO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

2.2.1.1 À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 36 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome	Pontuação
1	2º SGT	ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	6,294
2	2º SGT	GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	6,222
3	2º SGT	PAULO SÉRGIO PALMEIRA DA COSTA	5,7
4	2º SGT	SEBASTIÃO CARDOSO COSTA	5,572
5	2º SGT	RONNY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	5,572
6	2º SGT	JOSÉ SANTOS	5,541
7	2º SGT	ACLAILTON COSTA RODRIGUES	5,35
8	2º SGT	ODAIR JOSE PEREIRA DE LIMA	5,275
9	2º SGT	EROS NAZARENO DIAS	5,05
10	2º SGT	REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	5,05
11	2º SGT	ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA	5,05
12	2º SGT	ANTÔNIO MARCOS SOUZA SILVA	5,05
13	2º SGT	FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO	5,022
14	2º SGT	NEWTON OLIVEIRA DOS SANTOS	5,022
15	2º SGT	ROBERTO LOBATO MOURA	4,975



16	2º SGT	LEONILDO ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	4,966
17	2º SGT	ANDRELINO FERREIRA DIAS	4,95
18	2º SGT	JOSÉ ANTONIO CARVALHO FERREIRA	4,95
19	2º SGT	LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO	4,95
20	2º SGT	JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA	4,95
21	2º SGT	IVAN DA COSTA FERREIRA	4,922
22	2º SGT	JOSÉ ALONSO AGUIAR SANTOS	4,922
23	2º SGT	OTÁVIO NERY PALMEIRA	4,922
24	2º SGT	CLEBER MARTINS LAGO	4,922
25	2º SGT	LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	4,894
26	2º SGT	JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR	4,894
27	2º SGT	JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO	4,875
28	2º SGT	LUCIVALDO DIAS DA SILVA	4,866
29	2º SGT	CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	4,866
30	2º SGT	GRACIEL SOUSA COSTA	4,858
31	2º SGT	MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA	4,85
32	2º SGT	ODACIR FERREIRA DOS SANTOS	4,85
33	2º SGT	ADALBERTO SANTOS DA SILVA	4,85
34	2º SGT	SANDRO VINÍCIUS GOMES DE MELO	4,847
35	2º SGT	MARINALDO DA COSTA ANDRADE	4,838
36	2º SGT	JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO	4,836
37	2º SGT	SHARLYS PINHEIRO SOARES	4,822
38	2º SGT	CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA	4,822
39	2º SGT	EDSON RICARDO ALVES DA SILVA	4,822
40	2º SGT	FRANCISCO ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA	4,822
41	2º SGT	LUIZ OTÁVIO CARDOSO DA SILVA	4,822
42	2º SGT	ADILSON SANTOS SOUZA	4,816
43	2º SGT	JOEL FIEL DE LIMA JÚNIOR	4,811
44	2º SGT	AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES	4,808
45	2º SGT	EDSON DE SOUZA	4,791
46	2º SGT	MANOEL ALVES DUARTE	4,791
47	2º SGT	JOSÉ DE FÁBIO ALVES MOREIRA	4,791
48	2º SGT	RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA MELO NETO	4,775
49	2º SGT	MAURO JOAQUIM CRAVO BARBOSA	4,775
50	2º SGT	CARLOS ANTONIO ALVES PAIVA	4,772
51	2º SGT	MARCOS DE SOUSA SILVA	4,766
52	2º SGT	PAULO HENRIQUE SILVA	4,763
53	2º SGT	NAILSON JOSÉ CÂMARA LOBO	4,763
54	2º SGT	JOSIEL GOMES DE NAZARÉ	4,763
55	2º SGT	UÉSILES UCHÔA MEDEIROS	4,736
56	2º SGT	JOELSON COELHO DE MELO	4,736
57	2º SGT	ODINOR MARQUES DE LIMA	4,719
58	2º SGT	MAURÍCIO CUNHA DA SILVA	4,716
59	2º SGT	MÁRIO CLAUDINO MACÊDO DAS NEVES BARATA	4,711
60	2º SGT	MAURO DE JESUS SOUZA ROCHA	4,708
61	2º SGT	FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA	4,702



62	2º SGT	AGUINALDO FERREIRA VALENTE	4,7
63	2º SGT	ANTÔNIO CARLOS SOUSA DOS SANTOS "agregado"	4,7
64	2º SGT	EMERSON CARLOS SOUZA MORAES	4,688
65	2º SGT	FLÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA	4,68
66	2º SGT	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	4,68
67	2º SGT	LUIS EDUARDO DA SILVA BARROS	4,669
68	2º SGT	ODAIR DE JESUS FURTADO PANTOJA	4,663
69	2º SGT	ROBERTO RAIOL FURTADO	4,661
70	2º SGT	LUIZ CARLOS ROSÁRIO FERNANDES	4,661
71	2º SGT	CLENILSON FELGUEIRA DA PONTE DE LEMOS	4,655
72	2º SGT	WILSON LIMA MIRANDA	4,647
73	2º SGT	THEISSON LUIZ PINTO SOUZA	4,644
74	2º SGT	MARIVALDO FERNANDES BATISTA	4,625
75	2º SGT	JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO	4,625
76	2º SGT	EDIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	4,625
77	2º SGT	JOÃO RAIMUNDO SOUSA FERREIRA	4,625
78	2º SGT	ÁLVARO LUIZ RAMOS BARROS	4,625
79	2º SGT	LUIS WANDERLEI DA SILVA SANTOS	4,625
80	2º SGT	NAZARENO DA COSTA SILVA	4,613
81	2º SGT	ASTROLÁBIO SILVA DOS SANTOS	4,6
82	2º SGT	ELIESER TENÓRIO DE ARAÚJO	4,6
83	2º SGT	RENATO SARAIVA DA COSTA	4,6
84	2º SGT	ROSALDO DE SOUZA SILVA	4,597
85	2º SGT	VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA REGO	4,572
86	2º SGT	RAIMUNDO ADENILSON PEREIRA NASCIMENTO	4,569
87	2º SGT	FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	4,544
88	2º SGT	EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO	4,513
89	2º SGT	LUIZ PAULO NOVAIS PINHEIRO	4,513
90	2º SGT	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA	4,486
91	2º SGT	WILSON DE ALCÂNTARA FARIAS	4,486
92	2º SGT	OZIEL MORAES DA SILVA	4,472
93	2º SGT	AFONSO PAULO DA SILVA LIRA	4,461
94	2º SGT	MOACIR RICHARD SILVA DE SOUZA	4,458
95	2º SGT	MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO	4,45
96	2º SGT	FRANCISCO DE ASSIS FIRMINO DE SOUSA	4,438
97	2º SGT	AUGUSTO CAMPOS LIMA	4,43
98	2º SGT	JOÃO HERMÍNIO DIAS FEIO	4,411
99	2º SGT	MAURO DE SOUSA FERREIRA	4,411
100	2º SGT	LUIZ AUGUSTO SANTOS BAENA	4,377
101	2º SGT	JOCYVALDO ULISSES SOUZA DURANS	4,375
102	2º SGT	JORGE ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA	4,375
103	2º SGT	EDIMILSON DOS SANTOS REZUENHO	4,375
104	2º SGT	EDUARDO GONÇALVES MODESTO	4,355
105	2º SGT	JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA	4,355
106	2º SGT	WASHINGTON LUIZ DE JESUS ANETE SANTOS	4,347
107	2º SGT	FRANCISCO JOSÉ MOTA BATISTA	4,338



108	2º SGT	MARCELO LOBO DE ARAÚJO	4,336
109	2º SGT	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO MORAES	4,3
110	2º SGT	MAX NAZARENO FERREIRA GONÇALVES	4,291
111	2º SGT	ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA VILHENA	4,2
112	2º SGT	WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES	4,097
113	2º SGT	LUIS NAZARENO CHAVES DA SILVA	4,069
114	2º SGT	MANOEL BENEDITO DE FARIAS RODRIGUES	4,041
115	2º SGT	OTONIEL ARAUJO CABRAL	4,022
116	2º SGT	MIGUEL ARCÂNGELO DA SILVA FRANCO	4,013
117	2º SGT	MÁRIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	3,958
118	2º SGT	RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS	3,933
119	2º SGT	DJALMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA PINHEIRO	3,933
120	2º SGT	WELLITON DA SILVA SANTOS	3,661
121	2º SGT	EDILÁZIO DA SILVA SOUZA	3,486

2.2.1.2 À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM – 04 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome	Pontuação
1	3º SGT	JEAN CARVALHO CORREA	5,85
2	3º SGT	CLAUDIO MATIAS DO NASCIMENTO “agregado”	5,525
3	3º SGT	JOSELSOM MONTEIRO GUIMARÃES	5,455
4	3º SGT	AGUINALDO DA SILVA SOUZA	5,175
5	3º SGT	ROGERIO CORREA DE PAIVA	5,15
6	3º SGT	JORGE LUIZ DE ARAUJO NOGUEIRA	5,15
7	3º SGT	ALVARO JANUÁRIO DOS SANTOS	5,113
8	3º SGT	ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	5,075
9	3º SGT	RONALDO GONÇALVES MIRANDA	5,075
10	3º SGT	CARLOS MARCELO BAENA PIMENTEL	5,05
11	3º SGT	MARCIO ANDRE SENA SOUSA	5,047
12	3º SGT	GEOVANNI DA CRUZ PARAENSE	5,022
13	3º SGT	JOSE AURINO DO ROSÁRIO BARBOSA	5,022

2.2.2 QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

2.2.2.1 À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 72 VAGAS

Ord.	Grad.	Nome	Pontuação
1	2º SGT	JOAB BARBOSA PONTES	5,586
2	2º SGT	RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA “agregado”	5,361
3	2º SGT	ROSIVALDO VALENTE DE BRITO	5,022
4	2º SGT	MÁRCIO LUIZ ARAÚJO BOTELHO	4,994
5	2º SGT	EDVALDO NAZARENO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	4,922
6	2º SGT	JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA	4,875
7	2º SGT	FRANCISCO FERREIRA CRUZ “agregado”	4,85
8	2º SGT	JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE	4,847
9	2º SGT	SILVANO SOARES PEREIRA	4,838
10	2º SGT	EDSON DA SILVA GONÇALVES	4,811
11	2º SGT	RÉGISSON RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO	4,811
12	2º SGT	JOSÉ RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA	4,78
13	2º SGT	ANTONIO CARLOS MOREIRA TRAVASSOS	4,772
14	2º SGT	ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO	4,763
15	2º SGT	JOSINALDO CASTRO DO NASCIMENTO	4,755



16	2º SGT	PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO JÚNIOR	4,736
17	2º SGT	EDVALDO BARBOSA VILHENA	4,736
18	2º SGT	HÉLIO RUY DOS SANTOS COSTA	4,736
19	2º SGT	JOSÉ WILSON BENEVIDES RAMOS	4,727
20	2º SGT	ODIVAL NOBRE BARBOSA "agregado"	4,697
21	2º SGT	IZAIAS OLIVEIRA BARBOSA	4,683
22	2º SGT	MOISÉS PEREIRA DE QUEIROZ	4,68
23	2º SGT	JOÃO VIEIRA DE MELO "agregado"	4,666
24	2º SGT	WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO	4,661
25	2º SGT	ANTONIO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	4,655
26	2º SGT	EMIVALDO DA SILVA COELHO	4,652
27	2º SGT	MOISÉS DA SILVA LEITE	4,625
28	2º SGT	LUIS CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA	4,625
29	2º SGT	EDIR FAVACHO NEGRÃO	4,652
30	2º SGT	JAILSON BARBOSA SANTOS	4,652
31	2º SGT	MARLÔNIO SOARES SOUSA	4,652
32	2º SGT	JOÃO COSTA RAMOS	4,6
33	2º SGT	RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL	4,6
34	2º SGT	JOILSON MARINHO DE MATOS	4,597
35	2º SGT	RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO	4,597
36	2º SGT	CLÁUDIO DO NASCIMENTO MEDEIROS	4,597
37	2º SGT	JOSÉ DE ARAÚJO SILVA	4,572
38	2º SGT	ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	4,572
39	2º SGT	LUCIVALDO DA SILVA GOMES JUNIOR "agregado"	4,525
40	2º SGT	JOSÉ ROBERTO DA SILVA TAVARES	4,516
41	2º SGT	CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO	4,488
42	2º SGT	MÁRCIO DOS SANTOS SOUSA	4,486
43	2º SGT	JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA	4,486
44	2º SGT	MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES	4,461
45	2º SGT	ADILSON RODRIGUES FURTADO	4,45
46	2º SGT	CARLOS MAX DA SILVA LIMA "agregado"	4,441
47	2º SGT	ANTÔNIO FLÁVIO PRISCA DA SILVA	4,43
48	2º SGT	JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE	4,43
49	2º SGT	CLÁUDIO NONATO BAIA	4,416
50	2º SGT	JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA	4,411
51	2º SGT	CLODOALDO DUARTE LEMOS	4,405
52	2º SGT	ANTÔNIO AFONSO SIQUEIRA ARRUDA	4,397
53	2º SGT	FRANCIVALDO DA SILVA VIDAL	4,377
54	2º SGT	ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	4,375
55	2º SGT	ANTÔNIO CARLOS SENA BATISTA	4,375
56	2º SGT	JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO	4,375
57	2º SGT	AMILTON ALMEIDA FEITOSA	4,375
58	2º SGT	DENILSON ROCHA DE OLIVEIRA	4,375
59	2º SGT	CRISTIANO DA COSTA LIMA	4,294
60	2º SGT	DOUGLAS SOUSA DOS REIS	4,294
61	2º SGT	ENGLER SACRAMENTA MORAES	4,291



62	2º SGT	FRANCISCO AFONSO SANTOS DA SILVA	4,236
63	2º SGT	EDIMILSON MORAES DE ASSUNÇÃO	4,225
64	2º SGT	SIDNEY JOSÉ MIRANDA DE ASSIS	4,208
65	2º SGT	EDIVALDO JOSÉ OLIVEIRA GONÇALVES	4,072
66	2º SGT	JOSÉ ARNALDO PEREIRA DA SILVA	3,958
67	2º SGT	JOSÉ JÚNIOR LOBATO CARNEIRO	3,95
68	2º SGT	NELSON DO CARMO DOS SANTOS	3,875
69	2º SGT	RINALDO ANTÔNIO ALVES DE LIMA	3,794
70	2º SGT	JOÃO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	3,763

3 – EXCLUSÃO DE QUADRO DE ACESSO

Deixam de ser incluídas no Quadro de Acesso para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2020, as praças abaixo relacionadas, em conformidade com a Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA), combinado com o Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praça da PMPA):

3.1 – Por inexistência de vagas, em conformidade com: Inciso VIII, do Art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA) e Art. 11, do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praça).

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	JUNES ALMEIDA HOLANDA
2	3º SGT	NIZAN DOS SANTOS REIS
3	3º SGT	JOSE VICENTE PAMPLONA BARBOSA
4	3º SGT	IVANILSON SANTOS COSTA
5	3º SGT	ANTONIO JOSE LOMBA DA SILVA
6	3º SGT	RAIMUNDO FREITAS DA SILVA
7	3º SGT	ANDRE LUIS DE SOUSA GALVÃO
8	3º SGT	ROMILDO MONTEIRO TRINDADE
9	3º SGT	NILSON RODRIGUES TEIXEIRA
10	3º SGT	EDSON RIBAMAR SANTA BRIGIDA COSTA
11	3º SGT	NATANAEL MAGALHÃES CABRAL
12	3º SGT	ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO
13	3º SGT	ANTONIO CARLOS FERREIRA DAS NEVES SILVA
14	3º SGT	WALDEMAR VITÓRIO FILHO
15	3º SGT	RAIMUNDO CELIO PEREIRA DOS SANTOS
16	3º SGT	HERMES GOMES DE ANCHIETA
17	3º SGT	CAMILO DAMASCENO E DAMASCENO
18	3º SGT	HAROLDO CORREA DOS SANTOS
19	3º SGT	HOLLIMAR WATANABE DE LIMA
20	3º SGT	JOÃO NILDO RAIOL DA COSTA
21	3º SGT	MANOEL BRAGANÇA DE LIMA E SILVA
22	3º SGT	GILSON LOBATO DOS SANTOS
23	3º SGT	LUIZ OTAVIO DE SOUZA MACIEL
24	3º SGT	RONALDO REIS DA CONCEIÇÃO
25	3º SGT	ROGÉRIO FREITAS DA SILVA
26	3º SGT	MAXIMO CASTELO FERREIRA RODRIGUES
27	3º SGT	RIVELINO QUEIROZ DE ARAUJO
28	3º SGT	MARCELO DOS SANTOS GIMENES
29	3º SGT	JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO
30	3º SGT	ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE
31	3º SGT	ADEILTON XAVIER DA NOBREGA
32	3º SGT	WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES



33	3º SGT	JOSE MARCELO DE ANDRADE SOUZA
34	3º SGT	ORLANDINO CABRAL DE SOUSA
35	3º SGT	JARDSON LUIZ FERREIRA DE BRITO
36	3º SGT	EDMILSON DE JESUS SARMENTO
37	3º SGT	ANTONIO JOSE CRUZ DE BARROS
38	3º SGT	JOELSON SILVA MACHADO
39	3º SGT	RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO
40	3º SGT	MARCIO JOSE GAMA DE OLIVEIRA
41	3º SGT	JOSE TADEU MONTEIRO MARTINS
42	3º SGT	JOEL DA SILVA VAZ
43	3º SGT	LEO DUARTE DOS SANTOS
44	3º SGT	JOSE ELIAS SANTOS DA SILVA
45	3º SGT	MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA
46	3º SGT	JOSE MARIA DA COSTA CORREA
47	3º SGT	LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
48	3º SGT	EDIVALDO ADRIANO DOS SANTOS
49	3º SGT	LUIZ FERNANDO SARAIVA BRAGA
50	3º SGT	DANIEL DA SILVA VIEIRA
51	3º SGT	REGINALDO SILVA CARMO
52	3º SGT	JOSE HUMBERTO RAMOS CORREA
53	3º SGT	RONILDO BENTO GOMES DOS SANTOS
54	3º SGT	GERSON PINTO BOTELHO
55	3º SGT	JACIEL MARQUES PEREIRA
56	3º SGT	MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES
57	3º SGT	ANTONIO JORGE DA CAMARA SILVA
58	3º SGT	NAGER NELSON DA SILVA CARVALHO
59	3º SGT	REGINALDO RAMOS DA COSTA
60	3º SGT	VICENTE PAULO ARAUJO QUINTAL
61	3º SGT	JOÃO CESAR VALE PEREIRA
62	3º SGT	PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS
63	3º SGT	IVAIR MONTEIRO BONITO
64	3º SGT	GILBERTO DA SILVA CASTRO
65	3º SGT	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO
66	3º SGT	ELYLSON PEDROSO QUINTINO
67	3º SGT	LAURO DE ARAUJO SILVA
68	3º SGT	CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO
69	3º SGT	ALCI DE OLIVEIRA MAIA
70	3º SGT	NIVALDO MELO MIRANDA
71	3º SGT	RAILSON MANOEL DA SILVA VIEIRA
72	3º SGT	JOELDESON FARINHA DA SILVA
73	3º SGT	ROBERTO MAURO DA SILVA FERREIRA
74	3º SGT	PAULO ROCHA SOBRAL
75	3º SGT	JORGE TOME DA SILVA
76	3º SGT	ALUIZIO TRAJANO DE MORAIS
77	3º SGT	LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA
78	3º SGT	ANDRE WILIAN DOS REIS SANTOS



79	3º SGT	AMAURY MIRANDA
80	3º SGT	MILTON CESAR DA SILVA HENRIQUES
81	3º SGT	CELIO ROCHA DE JESUS
82	3º SGT	ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA
83	3º SGT	ANDERSON ARAUJO ALVES
84	3º SGT	JAIME LUIZ ROCHA SANTOS
85	3º SGT	LUIZ ANTONIO ANDRE DIAS
86	3º SGT	HADSON COSTA DA LUZ
87	3º SGT	ANIVALDO FERREIRA SOUSA
88	3º SGT	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
89	3º SGT	MARCIO NASCIMENTO DA COSTA
90	3º SGT	MARCO ANTONIO SILVA ROCHA
91	3º SGT	PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUZA
92	3º SGT	MARCOS ANDRE VEIGAS DOS SANTOS
93	3º SGT	MANUEL RAIMUNDO CARVALHO LOBATO
94	3º SGT	KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO
95	3º SGT	EULER COSTA PALHETA
96	3º SGT	ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA
97	3º SGT	ITAMAR BORGES DE OLIVEIRA
98	3º SGT	LEONILSON CONCEIÇÃO VASCONCELOS SANTOS
99	3º SGT	MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA RODRIGUES
100	3º SGT	JULIO CLAUDIO BRITO RIBEIRO
101	3º SGT	EDIVALDO MELO DE OLIVEIRA
102	3º SGT	JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA
103	3º SGT	NELSON LOBATO ABREU
104	3º SGT	PAULO MARCELO DE SOUZA PIRES
105	3º SGT	JOZIMAR MONTEIRO DA SILVA
106	3º SGT	EDNELSON DURÃO DA COSTA
107	3º SGT	KLEBER DUARTE DE SOUZA
108	3º SGT	IDELFRAN BRITO CAVALCANTE

3.2 - Por não estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, em conformidade com: Inciso VII, do Art. 13 e Inciso I, do Art. 22 da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).

Ord	Grad	Nome	Comportamento
1	SD	ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	MAU
2	SD	CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	MAU

3.3 - Por não terem atingido a metade da pontuação máxima possível na avaliação de potencial e experiência profissional (anexo II), na graduação atual, em conformidade com: Inciso II, Alínea “b”, do Art. 22 da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças):

Ord.	Grad.	Nome
1	1º SGT	TELMO DOS ANJOS DANTAS
2	2º SGT	LUCIMAURO SILVA CARNEIRO
3	2º SGT	ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS
4	2º SGT	CLAUDEMIR GREGÓRIO LIMA
5	3º SGT	HELTON PIMENTEL DA SILVA
6	3º SGT	WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS
7	3º SGT	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
8	3º SGT	MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
9	3º SGT	DAVI BRITO FERREIRA



10	3º SGT	EDVANE DO SOCORRO PAIXÃO DA SILVA
11	3º SGT	EDVALDO AUGUSTO SOUZA DA SILVA
12	3º SGT	KLEBER MONTEIRO DA SILVA
13	3º SGT	MARINALDO DE LIMA BRITO
14	3º SGT	ANTONIO MAURO GUEDES LIMA
15	3º SGT	RICHARDS SOUZA MARQUES
16	3º SGT	CLAUDECY FERNANDES DA LUZ
17	3º SGT	MALACQUIAS BRITO DA COSTA

3.4 - Por terem faltado a Inspeção de Saúde, em conformidade com o Inciso II, do Art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA); Por terem FALTADO ou estarem INAPTOS no Teste de Aptidão Física em conformidade com o Inciso III, do art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

Ord.	Grad.	Nome	Parecer
1	2º SGT	PAULO CÉSAR GOMES RIBEIRO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
2	2º SGT	JAIME RODRIGUES BEZERRA PINTO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
3	2º SGT	ADEILTON CORTEZ SANTIS	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
4	2º SGT	EDINALDO MEDEIROS LOPES	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
5	2º SGT	DANIEL ANGELINS RODRIGUES	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
6	3º SGT	MARCOS ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
7	3º SGT	ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
8	3º SGT	GILVANDO PEREIRA MIRANDA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
9	3º SGT	ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
10	3º SGT	DOMINGOS DA TRINDADE RIBEIRO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
11	3º SGT	ANDRE WILSON MOURA RAIOL	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
12	3º SGT	JACKESON DA SILVA FERREIRA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
13	3º SGT	MARCO ANTONIO COSTA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
14	3º SGT	ODENILSON LISBOA CORREA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
15	3º SGT	JOSE ROBERTO DOMINGOS DE MELO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
16	3º SGT	ALEXANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
17	3º SGT	MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
18	3º SGT	KLEBER MOURA PENA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
19	3º SGT	AUZIRLEY SOARES MENDES	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
20	3º SGT	DENILSON CAMARA DA SILVA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
21	3º SGT	DENIS GOMES DA CUNHA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
22	3º SGT	EDER WILSON LOPES MARTINS	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
23	3º SGT	DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
24	3º SGT	JOÃO MORAIS DA SILVA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
25	3º SGT	ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
26	3º SGT	DENIS CLEBER MONTEIRO MACEIO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
27	3º SGT	SIDNEY FERREIRA RODRIGUES	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
28	3º SGT	JOSE ARNOBIO PEREIRA DOS SANTOS	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
29	3º SGT	FRANCIVALDO BOAIS DE ALMEIDA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
30	3º SGT	BENILSON ALVES ROSARIO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
31	3º SGT	MICHAEL CARNEIRO LOPES	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
32	3º SGT	LUIS OTAVIO SOARES DA PAIXÃO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
33	3º SGT	WAGNER TOME RODRIGUES FIGUEIREDO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
34	3º SGT	DELSON VOLNEI DOS SANTOS BENTES	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
35	3º SGT	CELIO LIMA BATISTA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE



36	3º SGT	CARLOS ANGELO MACHADO LOPES JUNIOR	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
37	3º SGT	EDIVAN MODESTO ANDRADE	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
38	3º SGT	ANTONIO EDSON MARQUES DE SAMPAIO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
39	3º SGT	DARIVALDO ALVES CHAVES	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
40	3º SGT	FERDINANDO RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
41	3º SGT	JORGE LUIZ ALVES CRUZ	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
42	3º SGT	WALDEMIR MELO COSTA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
43	3º SGT	CARLOS ANDRE MENINO DE OLIVEIRA CARVALHO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
44	3º SGT	JOÃO ZALOI BARROS ALMEIDA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
45	3º SGT	JOSE DAS CHAGAS SANTIAGO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
46	3º SGT	ELIAS MACEDO DIAS	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
47	3º SGT	EDUARDO XAVIER DOS SANTOS	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
48	3º SGT	SAMUEL DO CARMO TAPAJOS	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
49	3º SGT	DONILSON GAMA DA SILVA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
50	3º SGT	PAULINO CARNEIRO LOPES	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
51	3º SGT	DANIEL CRUZ E SILVA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
52	3º SGT	IVANILDO MONTEIRO DA GAMA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
53	3º SGT	PAULO SERGIO COSTA DE LIMA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
54	3º SGT	JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
55	3º SGT	REINALDO ALVES DE AZEVEDO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
56	3º SGT	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
57	3º SGT	MARCELO DE ASSIS DA SILVA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
58	3º SGT	MARCIO NEY OLIVEIRA DE SOUZA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
59	3º SGT	DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
60	3º SGT	JAILSON SOARES ALBUQUERQUE	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
61	3º SGT	MARINALDO DE LIMA BRITO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
62	3º SGT	CLENILTON RIBEIRO DOS SANTOS	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
63	3º SGT	JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
64	SD	ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
65	SD	WANDERLY LOPES DE SOUZA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
66	SD	CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
67	SD	EDILSON CARNEIRO SILVA	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
68	SD	RONALDO MESQUITA FRANCO	FALTOU À INSPEÇÃO DE SAÚDE
69	2º SGT	ADNILSON CHAGAS DA SILVA	FALTOU AO TAF
70	2º SGT	ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS	FALTOU AO TAF
71	2º SGT	ERIVALDO PEREIRA BELEM	FALTOU AO TAF
72	2º SGT	NAZILDO VALENTE DA SILVA	FALTOU AO TAF
73	3º SGT	BARTOLOMEU BRAGA BARATA	FALTOU AO TAF
74	3º SGT	OSAIAS LIMA DIAS	FALTOU AO TAF
75	3º SGT	JOSENILTON FERRAZ HENRIQUES	FALTOU AO TAF
76	3º SGT	EDMILSON PESSOA DOS SANTOS	FALTOU AO TAF
77	3º SGT	KLEYSON JOSE SILVA RIBEIRO	FALTOU AO TAF
78	3º SGT	ILMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	FALTOU AO TAF
79	3º SGT	WILSON PEREIRA CUNHA	FALTOU AO TAF
80	3º SGT	DANILO HERENIO DE SOUZA	FALTOU AO TAF
81	3º SGT	CID CRUZ E SILVA	FALTOU AO TAF



82	3º SGT	EDSON RAMOS DE SOUSA	FALTOU AO TAF
83	3º SGT	EDIVALDO ALEIXO FERREIRA	FALTOU AO TAF
84	3º SGT	DAVI BRITO FERREIRA	FALTOU AO TAF
85	3º SGT	EDVANE DO SOCORRO PAIXÃO DA SILVA	FALTOU AO TAF
86	3º SGT	EVANDRO GERMANIO PEREIRA	FALTOU AO TAF

3.5 - Em conformidade com: Inciso V, do Art. 22, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

Ord	Grad.	Nome	Processo
1.	3º SGT	DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA	CONSELHO
2.	SD	CRISTOVÃO LUCIANO NOGUEIRA	PADS
3.	SD	ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	CONSELHO
4.	SD	WANDERLY LOPES DE SOUZA	CONSELHO
5.	SD	PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS	PADS
6.	SD	CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	CONSELHO

3.6 – Por se achar em Processo de Reforma, em conformidade com o Inciso IX, do Art. 22, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

Ord.	Grad.	Nome
1	SD	EDILSON CARNEIRO SILVA

3.7 – Por não terem concluído com aproveitamento o Curso de Adaptação a Graduação de 3º Sargento, em conformidade ao Inc V do art. 13 da Lei Estadual nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA, c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças):

Ord.	Grad.	Nome
1	3º SGT	EVANDRO JOSE BATISTA DA SILVA E SILVA
2	3º SGT	ROSIVALDO RAMOS MENDES
3	3º SGT	LUIZ OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES
4	3º SGT	JEAN VIEIRA FIMA
5	3º SGT	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS PACHECO
6	3º SGT	JONNY LIMA DE CARVALHO
7	3º SGT	ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA
8	3º SGT	CARLOS JOSE MARQUES NEVES
9	3º SGT	BARTOLOMEU BRAGA BARATA
10	3º SGT	GILVANDO PEREIRA MIRANDA
11	3º SGT	ELCIO DOS SANTOS AMARAL
12	3º SGT	ROSINILDO GARCIA DA SILVA
13	3º SGT	ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO
14	3º SGT	RUBENS CESAR FERREIRA DE MATTOS
15	3º SGT	MARCO ANTONIO COSTA
16	3º SGT	JOSE LEONARDO DE SOUZA FERREIRA
17	3º SGT	ODENILSON LISBOA CORREA
18	3º SGT	JOSÉ MESSIAS FERNANDES DA SILVA
19	3º SGT	JOSE RAUL FIGUEIRA FERREIRA
20	3º SGT	PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA
21	3º SGT	ANTONIO JOSE DE JESUS ARAGÃO
22	3º SGT	OSCAR SANTOS ANSELMO
23	3º SGT	UBIRACY MORAES MEDEIROS
24	3º SGT	FRANCISCO DANIEL DOS REIS
25	3º SGT	CARLOS BENTES TAVARES
26	3º SGT	GUTTEMBERG MAGNO SOUZA
27	3º SGT	SIDNEY FERREIRA RODRIGUES



28	3º SGT	IOLANDO SARAIVA DAS CHAGAS
29	3º SGT	EVERALDO BARROS DOS REIS
30	3º SGT	BENILSON ALVES ROSARIO
31	3º SGT	MICHAEL CARNEIRO LOPES
32	3º SGT	WAGNER TOME RODRIGUES FIGUEIREDO
33	3º SGT	EDIMILSON CUNHA SILVA
34	3º SGT	ANTONIO EDSON MARQUES DE SAMPAIO
35	3º SGT	JORGE LUIZ ALVES CRUZ
36	3º SGT	WALDEMIR MELO COSTA
37	3º SGT	DENILSON ALVES DE SOUSA
38	3º SGT	DONILSON GAMA DA SILVA
39	3º SGT	ODAILSON AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO
40	3º SGT	VALDOMIRO REIS PADILHA
41	3º SGT	IVANILDO MONTEIRO DA GAMA
42	3º SGT	EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA
43	3º SGT	PAULO SERGIO COSTA DE LIMA
44	3º SGT	JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO
45	3º SGT	REINALDO ALVES DE AZEVEDO
46	3º SGT	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
47	3º SGT	MARCELO DE ASSIS DA SILVA
48	3º SGT	MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
49	3º SGT	MARCIO NEY OLIVEIRA DE SOUZA
50	3º SGT	IVAN NAZARENO SOUZA NOVAES
51	3º SGT	DAVI BRITO FERREIRA
52	3º SGT	DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA
53	3º SGT	EDVANE DO SOCORRO PAIXÃO DA SILVA
54	3º SGT	EVANDRO GERMANIO PEREIRA

Obs.: Dos Recursos: Art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015.

Art. 31. Da composição dos quadros de acesso caberá recurso à Comissão Promoção de Praças.

§ 1º O praça que se sentir prejudicado em relação à composição dos quadros de acesso ou ao ato de promoção terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do ato em boletim do CBMPA, para apresentar pedido de reconsideração.

4 – DA INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA

4.1 – Por apresentarem incapacidade física temporária conforme os §§ 4º e 5º, do Art. 13, da Lei 8.230/2015 (in verbis):

Art. 13 - ...

§ 4º – A incapacidade física temporária verificada na inspeção de saúde não impede o ingresso em Quadro de Acesso nem a consequente promoção à graduação superior.

§ 5º - No caso de incapacidade física definitiva ou de incapacidade temporária por prazo superior a dois anos, o Praça será reformado, conforme dispuser o Estatuto dos Policiais Militares da PMPA.

4.2 - A Comissão de Promoção de Praças deverá convocar dentro do prazo estabelecido no Art 13, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), os militares abaixo relacionados, INAPTO na Inspeção de Saúde e Teste de Aptidão Física, caso sejam promovidos.

4.2.1 - Incapacidade Física Temporária:

Ord.	Grad.	Nome
1	2º SGT	ROBERTO LOBATO MOURA
2	2º SGT	CARLOS ANTONIO ALVES PAIVA
3	2º SGT	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO FERREIRA
4	2º SGT	LEONILDO ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SOUZA
5	2º SGT	MAURO DE JESUS SOUZA ROCHA
6	2º SGT	SEBASTIÃO CARDOSO COSTA
7	2º SGT	GILBERTO MAURO SANTOS COSTA



8	2º SGT	OTÁVIO NERY PALMEIRA
9	2º SGT	FRANCISCO JOSÉ MOTA BATISTA
10	2º SGT	MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA
11	2º SGT	LUIZ OTÁVIO CARDOSO DA SILVA
12	2º SGT	ODAIR JOSE PEREIRA DE LIMA
13	3º SGT	ODAILSON AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO
14	3º SGT	JOSE LEONARDO DE SOUZA FERREIRA
15	3º SGT	ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
16	3º SGT	JAIR CARLOS DE OLIVEIRA NETO
17	3º SGT	JOSÉ MESSIAS FERNANDES DA SILVA
18	3º SGT	HOLLIMAR WATANABE DE LIMA
19	3º SGT	ROGÉRIO FREITAS DA SILVA
20	3º SGT	ANDRE LUIS DE SOUSA GALVÃO
21	3º SGT	JAIME LUIZ ROCHA SANTOS
22	3º SGT	ORLANDINO CABRAL DE SOUSA
23	3º SGT	VALDOMIRO DOS REIS PADILHA
24	3º SGT	ROMILDO MONTEIRO TRINDADE
25	3º SGT	WALDEMAR VITÓRIO FILHO
26	3º SGT	ALCI DE OLIVEIRA MAIA
27	3º SGT	GILSON LOBATO DOS SANTOS
28	3º SGT	DENILSON ALVES DE SOUSA
29	3º SGT	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
30	3º SGT	ANTONIO JOSE DE JESUS ARAGÃO
31	3º SGT	EDIMILSON CUNHA SILVA
32	3º SGT	JULIO CLAUDIO BRITO RIBEIRO
33	3º SGT	NELSON LOBATO ABREU
34	3º SGT	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO
35	3º SGT	JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA
36	3º SGT	LUIZ OTAVIO DE SOUZA MACIEL
37	3º SGT	MARCOS ANDRE VEIGAS DOS SANTOS
38	SD	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
39	SD	EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS
40	SD	MARICLÉIA DOS SANTOS COSTA
41	SD	UBIRAJARA DE JESUS DE SOUZA BORGES
42	SD	KLEYFER PAULA NOGUEIRA
43	2º SGT	ANTÔNIO CARLOS SENA BATISTA
44	2º SGT	JOSÉ JÚNIOR LOBATO CARNEIRO
45	2º SGT	CRISTIANO DA COSTA LIMA
46	2º SGT	PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO JÚNIOR
47	2º SGT	JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA
48	2º SGT	DOUGLAS SOUSA DOS REIS
49	2º SGT	HÉLIO RUY DOS SANTOS COSTA
50	2º SGT	NELSON DO CARMO DOS SANTOS
51	2º SGT	MÁRCIO LUIZ ARAÚJO BOTELHO
52	2º SGT	JOSÉ RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA
53	2º SGT	LUCIVALDO DA SILVA GOMES JUNIOR



54	2º SGT	FRANCISCO AFONSO SANTOS DA SILVA
55	2º SGT	EDIMILSON MORAES DE ASSUNÇÃO

Alexandre Costa do Nascimento – CEL QOBM
Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA e
Presidente da Comissão de Promoção de Praças

Idbas Filho dos Santos Ribeiro – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA
Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças

Roberto Carlos Pamplona da Silva – TCEL QOBM
Subdiretor de Pessoal
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Waulison Ferreira Pinto – CAP QOBM
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Rafael Bruno Farias **Reimão** – CAP QOBM
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA
Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Nota 25663 / Comissão de Promoção de Praças
Republicado por ter saído com incorreções no BG nº 165 de 09/09/2020.
(Fonte: Nota nº 25663 - QCG-COJ)

3 - EXCLUSÃO DE MILITAR DO SERVIÇO ATIVO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 578 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 06568 0.01.55.2020.4.00076.216.0031861.03, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, do 3º SGT BM JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO, RG: 844089974, expedida em 21 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR do serviço ativo do CBMPA o 3º SGT BM JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO, RG: 844089974, a contar de 21 de julho de 2020, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 578177

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25642 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 25642 - 14º GBM)

4 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
SUB TEN QBM MARIO WALDER MARINHO BERNARDO DA CRUZ	5398142/1	2019	18/08/2020	10/09/2020	26º GBM	AGO

Fonte: Protocolo nº 549894 - 2020 e Nota nº 25426 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25426 - QCG-DP)

5 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado. (Outubro)

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
CB QBM CAMILO QUARESMA DE JESUS	57189291/1	2019	01/08/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 634837 - 2020 e Nota nº 25432 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



6 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado. (OUTUBRO)

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
CB QBM FRANCISCO DYAME DA CONCEICAO	57217705/1	2019	01/08/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 2020/619711 - PAE; Nota nº 25524 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25524 - QCG-DP)

7 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
3 SGT QBM-COND MALAQUIAS BRITO DA COSTA	5398215/1	01/07/1992	01/07/2002	1ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: nº 8147 - 2020 e Nota nº 25424 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25424 - QCG-DP)

8 - LUTO – CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco	Data Início:	Data Final:	Data Apresentação:
SUB TEN QBM-COND ORIVALDO NASCIMENTO CARRERA	5654890/1	21º GBM	OLIVALDO CARRERA PIMENTEL	PAI	02/08/2020	09/08/2020	10/08/2020

DESPACHO:

1. Deferido;
2. Ao comandante do Militar para informação e controle;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: nº 8199 - 2020 e Nota nº 25513 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25513 - QCG-DP)

9 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ALBERTO RUAN RIBEIRO	5399890/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A S/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8186 - SIGA; Nota nº 25515 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25515 - QCG-DP)

10 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF:	Requerimento nº
CB BM FABIO SILVA PINHEIRO	57189106/1	8073

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte Nota nº 25576 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25576 - QCG-SUBCMD)

11 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar



em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF:	Requerimento nº
SUBTEN BMIVALDO BORGES DE LIMA	5398819/1	8121

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte Nota nº 25586 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25586 - QCG-SUBCMD)

12 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF:	Requerimento nº
2º SGT BM EDILAZIO DA SILVA SOUZA	5209420/1	8122

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte Nota nº 25590 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25590 - QCG-SUBCMD)

13 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM RONALDO RUBIM PAIVA DA SILVEIRA FRADE	5162645/1	8125

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte Nota Nº 25592 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25592 - QCG-SUBCMD)

14 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
CB BM ELTON CANAVIEIRA MONTEIRO	57189120/1	8180

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos



judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte Nota nº 25595 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25595 - QCG-SUBCMD)

15 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
CB REF CARLOS AUGUSTO SOUZA DE CASTRO	5162700/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8185 - SIGA; Nota nº 25516 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25516 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021-1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1, SGT BM LUIS CARLOS VIEIRA MF:5399254-1 tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 200 (duzentas) Roupas de Aproximação Bombeiro, modelo Texion 59 preto 240GR, conforme dispensa de licitação - FISP e Empenho Nº 2020NE00229, conforme nota fiscal nº 65775 Série 001, FL.1/3, datadas de 11/08/20, fornecida pela Empresa JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 90.278.565/0001-28, Rua JGB RS 401, KM 23, Nº113 - Bairro: Lindos Ares, CEP: 96700-000 São Jerônimo - RS – TEL: (51) 3651-8888, FAX: (51) 3651-8844. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material de consumo supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, Inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 19 de agosto de 2020.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM

Presidente da Comissão

ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR – SUBTEN BM

1º Membro da Comissão

LUIS CARLOS VIEIRA – SGT BM

2º Membro da Comissão

(Fonte: Nota nº 25449 - QCG-ALMOX)

2 - AVISO DE LICITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO .

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão eletrônico nº 25/2020, modo de disputa aberto, tipo menor preço por grupo, valor global estimado R\$ 434.082,23 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

Objeto: Aquisição de insumos em atendimento pré-hospitalar para atender as necessidades do CBMPA.

Pregoeira: Renata de Aviz Batista - CAP QOBM

Data de abertura: 22/09/2020, às 10h00 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 09 de Setembro de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 578413

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25640 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 25640 - 14º GBM)

3 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020-SEGUP

Exercício: 2020



Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/618801

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professor da disciplina: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA, na modalidade PRESENCIAL do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2020 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, que terá carga horária de 60 horas/aula, correspondente a turma A.

Valor Global: R\$ 5.400,00

Data da Assinatura: 04/09/2020

Vigência: 08/09/2020 a 30/12/2020

Programação Orçamentária: 26.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; 44.101.06.128.1502.8832;

Fonte: 0101;

Natureza: 339036 e 339047.

Contratado: SANDOVAL BITTENCOURTE DE OLIVEIRA NETO

CPF: 256.905.822-04

Ordenador de Despesa: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 578552

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25644 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 25644 - 14º GBM)

4 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO .

PORTARIA Nº 572 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUBTEN BM RR PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES MF: 5064074/1, como Fiscal do Contrato nº 90/2020, celebrado com a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é aquisição de Veículo Automotivo para compor a frota do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL MF: 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Belém, 03 de Setembro de 2020

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 578197

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25641 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 25641 - 14º GBM)

5 - NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NOTIFICADA: QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI, CNPJ 01.045.759/0001-53, por meio de seu representante legal à Senhora: Edina Leme de Lima, End: Travessa José Aprile, 47, Vila Paulicéia, São Paulo/SP, Cep: 02.302-030, Email: quipos@hotmail.com

Considerando a inexecução total do objeto do Contrato nº 05/2020-CBMPA, pela EMPRESA QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI, o CEL QOBM HYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil, dentro das suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOTIFICAR PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO, conforme se segue: A EMPRESA QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI assinou em 05/03/2020 com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA o Contrato nº 05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Informática (NOBREAK) O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico no 05/2019/PMPA que visa atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Considerando a Cláusula V que versa sobre a entrega do objeto em 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. E que esta foi remetida a empresa no dia 07/04/2020, caracterizando assim o decurso do prazo temporal para a entrega do objeto.

Diante de todo o exposto, e com base nos termos constantes no Contrato nº 05/2020, o CBMPA, NOTIFICA a EMPRESA QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI visando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informado em torno do descumprimento da cláusula V do contrato supracitado e informando que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação enviada para o e-mail quipos@hotmail.com, o qual consta no referido contrato administrativo, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, referentes a descumprimento da entrega do objeto, em desacordo com as especificações constantes no Contrato nº 05/2020.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 578386

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25639 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 25639 - 14º GBM)

6 - PARECER 131 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO.

PARECER Nº 131/2020 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico – DAL.

ORIGEM: 4ª Seção do Estado Maior Geral - BM/4 – EMG.

ASSUNTO: Cotação eletrônica para aquisição de materiais de sinalização para atender as necessidades do CBMPA.

ANEXO: Processo nº 2020/435463.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. DISPENSA. ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/1993. DECRETO Nº 2.168, DE 10 DE MARÇO DE 2010. COTAÇÃO ELETRÔNICA. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Chefe da Seção de PRD, através do DESPACHO datado de 25 de agosto de 2020, solicita a esta Comissão de Justiça, confecção de parecer jurídico acerca do processo nº 2020/435463 que versa sobre a aquisição de materiais de sinalização para atender as necessidades do CBMPA.

Conforme Memorando 2020/435463 da 4ª Seção do Estado Maior Geral, tal aquisição justifica-se pela necessidade de renovação dos materiais de sinalização de trânsito usados nas VTR's e para balizamento nos eventos do CBMPA.

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapa comparativo de preços, com orçamentos arrecadados, bem como pesquisa no banco de preços e do banco referencial SIMAS, datado de 04 de agosto de 2020, para se ter uma noção dos valores praticados no mercado, com preço de referência de R\$ 41.051,59 (quarenta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes disposições:

- SUBLIME – R\$ 48.042,00 (quarenta e oito mil e quarenta e dois reais).
- BEST – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – R\$ 47.345,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
- BANCO DE PREÇOS – R\$ 34.292,76 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
- DENISE L F BARROS EIRELI (referente ao item corrente em metro para cone) – R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
- MÉDIA – R\$ 43.226,59 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).
- BANCO SIMAS – SEM REFERÊNCIA.
- PREÇO DE REFERÊNCIA – R\$ 41.051,59 (quarenta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Constam nos autos despacho de ordem da Subdiretoria de Apoio Logístico solicitando ao Diretor de Finanças informações referentes à disponibilidade orçamentária para atender a despesa, ao que foi informado pelo Subdiretor de Finanças, através de Despacho, de que há previsão orçamentária para atendimento da despesa, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade orçamentária para o exercício corrente:

Fontes de Recursos: 0101000000 – Tesouro

Unidade Gestora: 310101

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Valor disponível: R\$ 43.226,59 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

C. Funcional: 06.182.1502-8825 – Operações de Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

Constam nos autos despacho do Exmo. Sr. Comandante Geral do CBMPA autorizando a despesa pública e a instrução do processo licitatório pela Diretoria de Apoio Logístico – DAL, na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA, devendo ser utilizada a fonte de recursos TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, etc., que devem ser regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

Por conseguinte, presume-se que a Administração exauriu as opções para a pesquisa de mercado para busca de orçamentos do serviço ou bem que se pretende contratar ou adquirir, comprovando-se, assim, a obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar. Tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços, ele é obrigado a organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação...". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A licitação dispensável ocorre quando o governo até poderia organizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, o governo opta por não burocratizar o processo e compra direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que administrador tem que justificar porque ele comprou sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para sempre buscar a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

Exige-se o cumprimento de certas formalidades. Não é porque a licitação foi afastada que a Administração pode deixar de atender ao procedimento formal. Tal como na licitação, para que se efetive a dispensa se faz necessária a instauração de processo administrativo como forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, coibido assim o abuso de poder e o desvio de finalidade.

Dentro do processo de dispensa destaca-se uma fase interna, na qual a Administração deve verificar a necessidade de contratação, identificar o objeto desta, fazer uma investigação preliminar dos preços praticados no mercado, verificar a data de validade da proposta apresentada, assegurar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para concretizar integralmente a execução do contrato.

Em âmbito estadual, o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010 instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, onde em seu artigo 2º aduz que as aquisições de bens e contratações de serviços em razão dos valores previstos no artigo 24, incisos I e II deverão obrigatoriamente ser processadas em sessão pública à distância, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

§ 1º Para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias e as Fundações Públicas, as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor são as previstas nos incisos I e II e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor são as previstas nos incisos I e II e § 3º do art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º Às Estatais não dependentes do orçamento fiscal, assim definidas na forma da lei, é facultada a utilização de outros meios legais para realização das dispensas de licitação previstas no caput."

Ainda analisando a Lei nº 8.666/1993, é necessário citar as hipóteses taxativas em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira específica para o caso em análise:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, o caso em análise possui enquadramento no dispositivo legal por seu valor não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018), satisfazendo o quesito de legalidade dos procedimentos.

A edição da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequou os limites de dispensa de licitação e ampliou o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2020, estabelecendo novos valores limites para a contratação direta por dispensa de licitação, a seguir transcritos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Ressalta-se que as medidas estabelecidas pelo ato normativo são aplicáveis à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, não restringindo a aplicabilidade das suas disposições apenas aos contratos que tem por objeto o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Convém destacar que as disposições fixadas pela medida provisória perdurarão enquanto reconhecido o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, que possui efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.



Importante salientar que a contratação de objetos que poderiam ser licitados se justifica pela urgência e necessidade dessas contratações. Assim, deve ser avaliado a necessidade de contratação direta em detrimento à realização do certame.

A Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Por fim, resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especialmente em:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Excetua-se às regras deste Decreto as despesas:

I - realizadas com recursos oriundos de operação de crédito interna ou externa, de transferência voluntária de outros entes para o Estado do Pará ou resultante de outro tipo ajuste que tenha vinculação quanto à natureza do gasto público;

II - necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, enquanto perdurar o estado de calamidade pública dela decorrente, assim devidamente justificadas e identificadas pelo ordenador de despesa e que deverão seguir as normas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020; e

III - realizadas com recursos de Fundos Estaduais.

§ 2º A realização das despesas enumeradas no § 1º deste artigo deve ser comunicada ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

O mesmo Decreto acima, também suspende a celebração de novos contratos, para aquisição de bens móveis, in verbis:

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE

Art. 2º Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I - a celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a de realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

(...)

VI aquisição de material de consumo em valor ou quantitativo superior ao adquirido no exercício anterior;

(...)

Art. 7º Compete ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) acompanhar, avaliar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto, bem como avaliar a evolução na redução dos gastos públicos, além de propor outras ações para o seu controle e qualidade, podendo solicitar auxílio dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

(grifos nossos)

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda:

Juntada da autorização conferida pelo GTAF, conforme art. 8º;

Verificamos nos autos a Portaria nº 294 de 27 de maio de 2020, que designa os servidores encarregados dos procedimentos de cotações eletrônicas.

Que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados e observadas as recomendações acima elencadas, esta comissão conclui que a minuta do edital de cotação eletrônica referente ao processo para aquisição de materiais de sinalização, encontrar-se-ão em conformidade com as legislações em vigor que norteiam o certame.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 27 de agosto de 2020.

RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO – CAP. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I – Concordo com o Parecer.

II - Encaminhado à consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI – Maj. QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I - Aprovo o presente Parecer;

II – A DAL para conhecimento e providências;



II – À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 435463 - 2020 - PAE e Nota nº 25580 - 2020 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25580 - QCG-COJ)

7 - PARECER 138 - CONCESSÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS (NOTEBOOKS).

PARECER Nº 138/2020 – COJ.

INTERESSADO: Seção de Contratos – DAL.

ORIGEM: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

ASSUNTO: Parecer jurídico que versa sobre a possibilidade de concessão de equilíbrio econômico-financeiro de itens constantes no Contrato nº 077/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais eletrônicos (Notebook's).

ANEXOS: Protocolo nº 2020/99974.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. REAJUSTES DE PREÇOS REGISTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2020. CONTRATO Nº 077/2020. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. TEORIA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A Seção de Contratos/DAL solicita a esta comissão de justiça manifestação jurídica acerca do pleito da empresa TECHNO SOLUÇÕES, que versa sobre a possibilidade de concessão do equilíbrio econômico-financeiro nos itens descritos no contrato nº 077/2019, assinado 19/06/2020, para conseguir fornecer o objeto do 1º termo aditivo, de origem do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 009/2020 – CBMPA.

No pedido do Sócio-Administrador da empresa fornecedora, datado de 21 de agosto de 2020, informa que passados quase três meses do processo licitatório houve aumento do dólar em mais de 50%, e a pandemia do agente patológico Coronavírus, afetou a logística de compra e venda de equipamentos de informática, não mais conseguindo encontrar notebooks com preço acessível no mercado.

Informa ainda, que trabalha com dólar, junto a distribuidora dos produtos, tornando impraticáveis fornecer equipamentos no valor de R\$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais), solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 4.077,76 (quatro mil, setenta e sete reais, setenta e seis centavos).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Como regra temos que nas licitações devem ser seguidas as regras do Edital que regem o processo licitatório, o qual, por consequência, deve estar em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas.

A Lei de licitações faz remissões as cláusulas do contrato e suas regras que deverão ser seguidas pelo contratante e contratado, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução. O artigo 55, inciso III, da referida lei determina. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

(grifo nosso)

No tocante à possibilidade de atualização dos valores na previsão contratual na CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR nos apresenta que:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O preço, fixo e irrevogável, que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Parágrafo 2º - Indicação de marca/modelo ofertado, do preço unitário e total propostos para os componentes descritos na tabela acima.

Parágrafo 3º - Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e suplentes previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

(grifo nosso)

Consta expressamente no contrato nº 77/2020 (cláusula 6.1) que os preços são fixos e irrevogáveis. Portanto, não há previsão de reajuste periódico dos itens descritos no contrato, sob qualquer imprevisto ou índices atrelados à inflação.

O requerente suscita a variação do dólar no período para subsidiar sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o que ocasionou o aumento dos valores para aquisição dos componentes. Além disso, informa que a pandemia decorrente do Coronavírus gerou aumento dos valores de logística.

No entanto, há necessidade de fazermos ressalvas quanto aos institutos da revisão contratual prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária, em que examinam-se as vantagens e os encargos existentes no momento da formulação da proposta e se estabelece uma comparação com as vantagens e encargos existentes num momento posterior. O reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente. Portanto, a revisão ocorre no início do estabelecimento do contrato e o reajuste em sua renovação, quando for o caso. Ambos institutos não se aplicam no caso fático, pois o contrato nº 88/2019, está vigente e em execução. Vejamos o art. 65 da Lei 8.666/93:

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

(grifos nossos)

O reajuste de preços envolve uma previsão contratual de indexação da remuneração devida ao particular a um determinado índice, de modo a promover a alteração deles periodicamente, de acordo com a variação do referido índice, previsão que não consta entre as cláusulas do contrato nº 77/2020, celebrado pelo CBMPA.

E mesmo nos contratos em que admitido o reajuste, as espécies de reajuste e a periodicidade mínima é requisito exigido, sendo retratado nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

(grifo nosso)

Nesse sentido observa-se os julgados emanados pelos Tribunais Regionais Federais, trazidos à colação:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO. PRAZO INICIAL INFERIOR A UM ANO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. EDITAL. CLÁUSULA CONTRATUAL DE IRREAJUSTIBILIDADE. LEI Nº [10.192/01](#). REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE.

I. O art. [3º](#), da Lei nº [10.192](#) /01, dispõe que serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com este regramento, os contratos celebrados com a Administração Pública, e no que com ela não conflitarem, da Lei nº [8.666/93](#). Por seu turno, a [Lei de licitações](#) estabelece no art. 40, inc. X e parágrafo 2º que o edital indicará obrigatoriamente os critérios de reajuste, acrescentando que é parte integrante do edital a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

II. Desde da licitação já tinha ciência o particular que o contrato celebrado com a Administração, com prazo inicial inferior a um ano, seria irreajustável., de acordo com o previsto na cláusula décima do instrumento contratual.

III. Situação em que a Administração prorrogou sucessivamente os prazos de vigência, aplicando as penalidades por meio de processo administrativo em que foi assegurada ampla defesa ao particular, não se constatando na espécie qualquer ilegalidade do procedimento.

IV. A multa aplicada atende ao princípio da razoabilidade.

V. Apelação improvida. (TRF-5 - AC: 200983000191799, Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho, Data de Julgamento: 21/06/2011, Quarta Turma, Data de Publicação: 30/06/2011).

ADMINISTRATIVO CONTRATO PRAZO INICIAL INFERIOR A UM ANO IMPOSSIBILIDADE DE REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA ART. [2º](#), [§ 1º](#), DA LEI Nº [10.192/01](#) ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO AUSÊNCIA DE CLÁUSULA PREVENDO REAJUSTAMENTO E INEXISTÊNCIA DE MORA DA ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE AUMENTO DO VALOR CONTRATADO DESCABIMENTO.

I O art. [2º](#), [§ 1º](#), da Lei nº [10.192/01](#) veda a estipulação de reajuste ou correção monetária em contratos administrativos com prazo de duração inferior a um ano.

II Ainda que, com a assinatura dos termos aditivos, o prazo em comento tenha sido ultrapassado, não há como impor à contratante a obrigação de reajustamento, pois, inexistindo cláusula nesse sentido, prevalece a presunção de que o preço ajustado continuava a atender aos interesses das partes.

III Ademais, conforme consignado na sentença, inexistente qualquer disposição legal que obrigue ao reajuste dos valores contratados tão somente em razão de ser superado o prazo de um ano. Tal prazo contratual é apenas uma condição necessária para se exerça a faculdade de estipulação de critério de reajustamento.

IV A conclusão, contudo, seria outro caso a Administração estivesse em mora com os pagamentos, pois, nessa hipótese, a incidência de correção monetária, que independeria de previsão contratual, seria medida de justiça, a fim de que fosse preservado o valor real devido e evitado o enriquecimento sem causa da parte inadimplente. (TRF-2 - AC: 425174 RJ 2007.51.01.031469-0, Relator: Desembargador Federal REIS FRIEDE, Data de Julgamento: 17/12/2008, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data:13/03/2009 - Página:171.)” [g. N].

Por todo exposto, não é possível admitir o reajuste, conforme solicitado pela empresa requerente, pois além de existir cláusula expressa que veda a concessão do direito, a solicitação encontra-se em um período menor do que é exigido pela legislação supramencionada.

De todo modo, vale destacar que, em qualquer caso, permanece absolutamente válida a necessidade de o contratado, diante da impossibilidade de cumprimento, justificar sua conduta, a qual, não sendo escusável, caracterizará descumprimento contratual e ensejará



a aplicação da sanção cabível, conforme previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, ressalvado a observância aos procedimentos regulares descrita na Lei em comento.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os diplomas legais analisados e a fundamentação jurídica ao norte citada, esta comissão de justiça manifesta-se de forma contrária ao pleito da empresa requerente.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 27 de agosto de 2020.

NATANAEL BASTOS FERREIRA - MAJ. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI – MAJ. QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I - Aprovo o presente Parecer;

II – A DAL/CPL/CI para conhecimento e providências;

III - A AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo: 99974 - 2020 - PAE e Nota nº 25591 - 2020 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25591 - QCG-COJ)

8 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0136/2020 – GS-SEPLAD, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 35.051 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94 que permite a comprovação da doença por atestado médico particular, exigindo homologação do serviço médico oficial dos Estados apenas nos casos de afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, no período de 19 de março a 08 de junho de 2020, a realização de todas as perícias médicas presenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, em Belém, Conceição do Araguaia, Cametá, Bragança, Tucuruí, Marabá e Santarém.

Art. 2º. Findo o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria, será iniciada a retomada gradual da realização de perícias médicas presenciais, contemplando inicialmente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, apenas as perícias destinadas a:

I - Prorrogação e pedidos de licença saúde com afastamento superior a 60 dias;

II - Inscrição no PAS;

III - Avaliação para isenção de imposto de renda;

IV - Concessão de pensão;

V- Exame admissional.

Parágrafo único. Os agendamentos para a realização de perícia médica nas hipóteses previstas nos incisos II a V deste artigo deverão ser realizados por meio de contato ao call center da SEPLAD, pelos números (91) 31941001 e (91) 3194-1002, exceto quanto ao previsto no inciso I, que deverá ser agendado pelos órgãos via módulo de perícia médica.

Art. 3º Nas hipóteses de afastamentos não superiores a 60 (sessenta) dias, os servidores deverão apresentar atestados médicos e odontológicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade que esteja lotado, ainda aqueles que estejam agendados para realização de perícia nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

§1º A unidade de Gestão de Pessoas de lotação do servidor encaminhará os documentos apresentados à Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO/SEPLAD via Processo administrativo Eletrônico – PAE para homologação e registro da licença no SIGIRH.

§2º O procedimento previsto neste artigo será mantido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 08 de junho de 2020.



Art. 4º No período de 19 de março a 08 de junho de 2020, os procedimentos quanto aos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias, ainda que já estejam agendados para a realização de perícia médica na SEPLAD, observarão o seguinte:

I - os servidores deverão apresentar atestados médicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de sua lotação;

II - as unidades de Gestão de Pessoas deverão receber os atestados médicos e demais documentos comprobatórios apresentados e realizar o respectivo agendamento, na forma descrita no art. 2º, parágrafo único desta Portaria.

Art. 5º. Os atestados deverão ser originais, atuais, legíveis, assinados e carimbados por médicos ou odontólogos, contendo a CID e tempo de afastamento.

Parágrafo único. A Gestão de Pessoas, ao enviar atestados médicos via Processo administrativo Eletrônico – PAE, deverá certificar por carimbo ou manualmente, com a assinatura e matrícula do servidor, que o atestado enviado confere com o original, sob pena de impossibilidade de homologação do atestado.

Art. 6º. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado comunicarão imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA sobre os seus servidores que apresentarem os sintomas do corona vírus COVID-19 para fins de investigação e controle epidemiológico, adotando os protocolos estabelecidos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria no 0090/2020 - GS/SEPLAD, de 18 de março de 2020.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

*Republicada em virtude de alterações.

Protocolo: 578422

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25643 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 25643 - 14º GBM)

9 - TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO

Formalizamos nesta data a entrega da Viatura **SUV/MARCA/MODELO: CHEVROLET/TRAILBRAZER ANO: 2020/2020, RENAVAM: 1236456120 PLACA: QVB3B17, COR: PRATA CHASSI: 9BG156YK0LC438848**, pertencente a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL — SEGUP, a qual ficará a disponibilidade do Gabinete do Comandante Geral do CBMPA.

O veículo entregue nesta data, contém os seguintes itens no veículo :

***CRVL/ANO exercício 2020 (copia do boleto) até a entrega do documento original**

***Chave de Ignição;**

***Chave de Roda, Macaco, Pneu do Socorro, Manual da viatura e a chave reserva.**

***KM: 114**

***TANQUE DE COMBUSTÍVEL (3/4).**

Declara também estar recebendo o veículo com todos os seus pertences, o receptor declara neste Termo plena ciência das normas que regem a Portaria do Boletim Geral nº 122/2015, bem como Portaria nº 450 de 14 junho de 2018 e a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015, DE 06/10/2015 SEAD, CAPÍTULO II artigo 59.**

Belém/PA, 04 de setembro de 2020.

ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - MAJ QOBM
Presidente da Comissão de Entrega de viaturas

JAMYSON DA SILVA MATOSO - CAP QOBM
Membro da Comissão

LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA - TEN QABM
Membro da Comissão

ANTÔNIO SANTOS - ST BM RR
Membro da Comissão

Fonte: Nota SIGA- Nº 25703 - Gab. Cmdo. PAE (2020/683114)

[Termo de entrega - TRAILBLAZER](#)

(Fonte: Nota nº 25703 - QCG-GABCMD)

10 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2020 – SEGUP

O **Governo do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA para contratação direta da Senhora SÔNIA DA COSTA PASSOS, Professora, DOUTORA, inscrito no CPF sob o nº 562.870.702-34, RG no 2454445, PIS/PASEP nº 1.262.067.242-4, residente e domiciliado à Avenida Pedro Miranda, Passagem Coelhozinho, nº 127/129, Bairro Pedreira, Belém Pará, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais



especializados para execução de atividades educacionais como Professora da disciplina METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA II, na Modalidade Presencial do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2020 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, que terá carga horária de 60 horas/aula, correspondente a Turma B, cujo valor global é de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Resolução nº 148/2015-CONSUP, Resolução nº 149/2015, Resolução nº 214/2017-CONSUP, Resolução nº 311/2019-CONSUP, e Resolução nº 345/2020-CONSUP. Programação Orçamentária: 26.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública, 44.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública, Fonte: 0101 Naturezas:339036 e 339047.

Belém/PA, 04 de Setembro de 2020.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Protocolo: 578374

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2020-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2020-SEGUP, fundamentado no artigo 25, caput do referido diploma legal.

Belém-PA, 06 de Setembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo:

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25646 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 25646 - 14º GBM)

11 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2020 – SEGUP

O **Governo do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA para contratação direta do Sr. ANTÔNIO MORAES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1863908-CBMPA, inscrito no CPF sob o nº 354.038.882-68, com o PIS/PASEP nº 170.44614.02-5, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, Passagem Bom Sossego Nº 330, Residencial Letícia Santos - Casa 10, Altos - bairro: Maguari, com titulação de Especialista, cujo objeto é a contratação do Professor/Instrutor da disciplina Ética e Procedimento Disciplinar, no Curso de Formação Técnico Profissional CPC Renato Chaves, Cargo Auxiliar Técnico de Perícia, para turma/cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA, PERITO MÉDICO LEGISTA e PERITO CRIMINAL, com carga horária de 12 hora/aula para cada turma, respectivamente, perfazendo um total de 36 hora/aula, sendo o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora/aula executada, totalizando R\$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, conforme Resolução nº 148/2015-CONSUP, Resolução nº 149/2015-CONSUP e Recomendação da Ata da Reunião no 341/2020 – CONSUP. CONSUP. Programação Orçamentária: 85.201.06.128.1502.8833 - Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública, Elementos de Despesa: 339036 e 339047, e Fonte:0101. Belém/PA, 04 de Setembro de 2020.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Protocolo: 578323

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2020-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2020-SEGUP, fundamentado no artigo 25, caput do referido diploma legal.

Belém-PA, 06 de Setembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 578324

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25647 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 25647 - 14º GBM)

12 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2020 – SEGUP

O **Governo do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista



Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA para contratação direta do Senhor SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, Professor, DOUTOR, inscrito no CPF sob o nº 256.905.822-04, RG nº 16234 PM/PA, PIS/PASEP nº 170.46113.79-1, residente e domiciliado à Rua Antônio Barreto, nº 439, apto. 101, Bairro Umarizal, Belém Pará, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professor da disciplina POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA, na modalidade PRESENCIAL do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2020 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, que terá carga horária de 60 horas/aula, correspondente a turma A, cujo valor global é de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Resolução nº 148/2015-CONSUP, Resolução nº 149/2015, Resolução nº 214/2017-CONSUP, Resolução nº 311/2019-CONSUP, e Resolução nº 345/2020-CONSUP. Programação Orçamentária: 26.101.06.128.1502.8832-Capacitação dos Agentes de Segurança Pública 44.101.06.128.1502.8832-Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 04 de setembro de 2020.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Protocolo: 578263

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2020-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2020-SEGUP, fundamentado no artigo 25, caput do referido diploma legal.

Belém-PA, 06 de setembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo: 578265

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25648 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 25648 - 14º GBM)

13 - TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 2020/366

Órgão de Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
Órgão de Destino: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ		
Nº Ordem	Nº RP	Descrição do Bem
01	14428A	PICK-UP, 2.8, 16V, 4CIL, 180CV, 4P, 5PS, 4X4, C/AR, D.H, DIESEL
02	14429A	PICK-UP, 2.8, 16V, 4CIL, 180CV, 4P, 5PS, 4X4, C/AR, D.H, DIESEL
Observações: Doação recebidas do SENASP/MJSP conforme o Termo de Doação Nº 54/2016 Veículos de marca MMC modelo L200-Triton CHASSI: 93XLNKB8THCG22245 PLACA: PAR.2767 CHASSI: 93XLNKB8THCG22268 PLACA: PAQ.9684		
Tipo de Movimentação: TERMO DE MOVIMENTAÇÃO		
ORGÃO DOADOR Data: 17/08/2020 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES		ORGÃO/ ENTIDADE RECEBEDOR(A): Data: 28 /08/2020 HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Protocolo: 578250

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.340, de 10 de setembro de 2020; Nota nº 25650 - 2020 - AJG
(Fonte: Nota nº 25650 - 14º GBM)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
SD QBM JADER FELIPE IPIRANGA DA CRUZ	57217923/1	13º GBM	BOM	ÓTIMO	

Despacho:

1. Deferido;
2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento: nº 7912 - 2020 e Nota nº 25353 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 25353 - 1º GBM)



2 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM MARIO EMIDIO LINHARES OLIVEIRA	57218519/1	12º GBM	BOM	EXCEPCIONAL	

Despacho:

1. Deferido;
2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento: nº 7690 - 2020 e Nota nº 25479 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25479 - 1º GBM)

3 - PORTARIA Nº 002/2019 -10º GBM - 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Transcrição Autêntica nº 002/2019, do Livro de partes do Comandante do Socorro do 10º GBM

O Comandante do 10º GBM, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 26 da Lei nº 6.833, de 13FEV2006, tendo tomado conhecimento dos documentos constantes do anexo referente à conduta do SD BM BRUNO FAUSTINO DA SILVA, MF: 5932266/1, onde o mesmo faltou o serviço de componente de guarnição do qual estava devidamente escalado no dia 01 de setembro de 2019 infringindo o acusado em tese", o Art. 17. Incisos X, XVI, XVII, XXIV, Art. 37, Incisos, XXIV, XXVIII, L da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos com base no art. 106 da Lei nº 6 833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA):

Art. 2º - Nomear o SUBTEN QBM COMB JOEL DE JESUS SILVA, MF 5422213/1, como presidente do PADS delegando-lhe as atribuições que me competem.

Art. 3º O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente:

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAJ QOBM CHARLES DE PAIVA CATUABA Comandante do 10º GBM

(Fonte protocolo nº 2020/649167 – PAE; Nota nº 25594 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

(Fonte: Nota nº 25594 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

